



**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

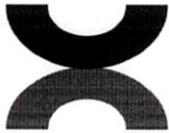
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2019

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos, tais como: motores bifásicos e trifásicos, bomba d'água, furadeira, rompedor, serra mármore, esmeril e transformador, com fornecimento de peças.

Data de abertura: __/__/2019

Data de emissão: __/__/2019



ll

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º: 81/2019

PREGÃO PRESENCIAL n.º: 52/2019

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos, tais como: motores bifásicos e trifásicos, bomba d'água, furadeira, rompedor, serra mármore, esmeril e transformador, com fornecimento de peças.

INTERESSADO: Departamento elétrico.

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de n.____.

Em 19 de novembro de 2019.

Departamento de Licitações



Requisição Preliminar - 092/2019

1. Objeto:

Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos tais como: motores bifásicos e trifásicos, bomba d'água, furadeira, rompedor, serra mármore, esmeril e transformador.

2. Motivação:

A SURG possui diversos equipamentos elétricos tais como: Esmiril, bombas d'água, motores elétricos, transformadores, furadeiras, rompedor e serra mármore os quais necessitam de manutenção preventiva e corretiva, para garantir a continuidade de serviços diversos. A necessidade de manutenção destes equipamentos é previsível e a qualquer momento pode surgir a necessidade de manutenção corretiva, justificando desta forma a contratação de empresa especializada para atendimento destas necessidades, garantindo desta forma a continuidade dos serviços contratados junto ao executivo municipal.

3. Detalhamento do Objeto

Item	Quant	Unid	Descrição
1	05	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV , trifásica 220/380V baixa rotação
2	15	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV , bifásica 110/220V alta rotação
3	05	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV , trifásica 220/380V alta rotação
4	06	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV , trifásica 220/380V baixa rotação
5	10	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV , bifásica 110/220V alta rotação
6	05	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV , trifásica 220/380V alta rotação com troca de dois rolamentos e fornecimento de materiais (rolamentos, fio de cobre, verniz, entre outros).
7	02	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 100 CV , trifásica 220/380V baixa rotação
8	02	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 40 CV , trifásica 220/380V baixa rotação
9	04	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 7,5 CV , trifásica 220/380V baixa rotação
10	03	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 15 CV , trifásica 220/380V baixa rotação
11	05	Serviço	Conserto de bomba d'agua incluindo o rebobinamento de motor de 5CV , trifásica 220/380v
12	06	Serviço	Conserto de bomba d'agua incluindo o rebobinamento de motor de 10CV , trifásica 220/380v
13	05	Serviço	Rebobinamento de transformador 220/110V de 4000W
14	05	Serviço	Conserto de esmeril incluindo o rebobinamento do motor ½ CV , trifásica 110/220V
15	10	Serviço	Conserto de esmeril incluindo o rebobinamento do motor 2 CV , trifásica 110/220V
16	06	Serviço	Conserto de Furadeira incluindo o rebobinamento do motor 2 CV , trifásica 110/220V
17	04	Serviço	Conserto de serra mármore incluindo o rebobinamento do motor 2 CV , trifásica 110/220V
18	04	Serviço	Conserto de rompedor incluindo o rebobinamento do motor 2,6 CV , trifásica 110/220V

4. Prazo de pagamento: Até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao mês da emissão da nota fiscal.

Gilberto José Santin
Guarapuava, 08 de Outubro de 2019
Gilberto José Santin
Encarregado do departamento Elétrico

ht



JA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos tais como: motores bifásicos e trifásicos, bomba d'água, furadeira, rompedor, serra mármore, esmeril e transformador.

2. Motivação:

A SURG possui diversos equipamentos elétricos tais como: Esmiril, bombas d'água, motores elétricos, transformadores, furadeiras, rompedor e serra mármore os quais necessitam de manutenção preventiva e corretiva, para garantir a continuidade de serviços diversos. A necessidade de manutenção destes equipamentos é previsível e a qualquer momento pode surgir a necessidade de manutenção corretiva, justificando desta forma a contratação de empresa especializada para atendimento destas necessidades, garantindo desta forma a continuidade dos serviços contratados junto ao executivo municipal.

3. Detalhamento do Objeto

Item	Quant	Unid	Descrição
1	05	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV , trifásica 220/380V baixa rotação
2	15	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV , bifásica 110/220V alta rotação
3	05	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV , trifásica 220/380V alta rotação
4	06	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV , trifásica 220/380V baixa rotação
5	10	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV , bifásica 110/220V alta rotação
6	05	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV , trifásica 220/380V alta rotação com troca de dois rolamentos e fornecimento de materiais (rolamentos, fio de cobre, verniz, entre outros).
7	02	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 100 CV , trifásica 220/380V baixa rotação
8	02	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 40 CV , trifásica 220/380V baixa rotação
9	04	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 7,5 CV , trifásica 220/380V baixa rotação
10	03	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 15 CV , trifásica 220/380V baixa rotação
11	05	Serviço	Conserto de bomba d'agua incluindo o rebobinamento de motor de 5CV , trifásica 220/380v
12	06	Serviço	Conserto de bomba d'agua incluindo o rebobinamento de motor de 10CV , trifásica 220/380v
13	05	Serviço	Rebobinamento de transformador 220/110V de 4000W
14	05	Serviço	Conserto de esmeril incluindo o rebobinamento do motor ½ CV , trifásica 110/220V
15	10	Serviço	Conserto de esmeril incluindo o rebobinamento do motor 2 CV , trifásica 110/220V
16	06	Serviço	Conserto de Furadeira incluindo o rebobinamento do motor 2 CV , trifásica 110/220V
17	04	Serviço	Conserto de serra mármore incluindo o rebobinamento do motor 2 CV , trifásica 110/220V
18	04	Serviço	Conserto de rompedor incluindo o rebobinamento do motor 2,6 CV , trifásica 110/220V

4. Especificação técnica

4.1. Mão de Obra

A contratada deve disponibilizar pessoal capacitado para efetuar a manutenção de equipamentos elétricos da contratante, devendo garantir a entrega dos equipamentos num



prazo máximo de 48 horas úteis. As peças e insumos a serem utilizados serão fornecidos pela contratada, devendo ser peças de primeira qualidade. A licitante vencedora somente fará a manutenção dos equipamentos conforme objeto, mediante solicitação de serviço e ordem de compra emitidas via sistema pelo departamento de compras da SURG, sendo quem a gestão da ata será via sistema informatizado.

5. .Garantia

- 5.1. O fornecedor deverá garantir a mão de obra por um prazo mínimo de seis meses e de três meses contra defeitos de peças.

6. Critérios de recebimento

- 6.1. Local de Entrega: Almoxarifado da SURG. Localizado a Rua Afonso Botelho 063, Trianon.
- 6.2. Prazo: Entre 48 horas úteis após a solicitação do departamento de compras.
- 6.3. Conferência: Os serviços serão conferidos e recebidos por: Gilberto José Santin, encarregado de manutenção elétrica.
- 6.4. Nota fiscal: NF deve ser encaminhada ao departamento de compras, logo após o encerramento da manutenção.

A nota fiscal deve estar obrigatoriamente acompanhada da ordem de compra emitida pela SURG.

Nota: Serviços executados sem a ordem de compra, não serão pagos.

7. **Prazo de pagamento:** Até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao mês da emissão da nota fiscal.

8. Fiscal do contrato: fica nomeado como fiscal de contrato o servidor Gilberto José Santin

Guarapuava, 08 de Outubro de 2019



Jorge Lacerda

Departamento de compras



Gilberto José Santin

Encarregado setor elétrico

Solicitação de orçamento

Item	Quant	Unid	Descrição	Vr. Unitário
1	05	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV, trifásica 220/380V baixa rotação	537,41
2	15	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV, bifásica 110/220V alta rotação	874,20 874,20
3	05	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV, trifásica 220/380V alta rotação	528,20
4	06	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV, trifásica 220/380V baixa rotação	409,45
5	10	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV, bifásica 110/220V alta rotação	423,70
6	05	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV, trifásica 220/380V alta rotação com troca de dois rolamentos e fornecimento de materiais (rolamentos, fio de cobre, verniz, entre outros).	468,00
7	02	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 100 CV, trifásica 220/380V baixa rotação	5.950,80
8	02	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 40 CV, trifásica 220/380V baixa rotação	2.991,55
9	04	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 7,5 CV, trifásica 220/380V baixa rotação	738,15
10	03	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 15 CV, trifásica 220/380V baixa rotação	1.045,00
11	05	Serviço	Conserto de bomba d'agua incluindo o rebobinamento de motor de 5CV, trifásica 220/380v	650,00
12	06	Serviço	Conserto de bomba d'agua incluindo o rebobinamento de motor de 10CV, trifásica 220/380v	1.200,00
13	05	Serviço	Rebobinamento de transformador 220/110V de 4000W	350,00
14	05	Serviço	Conserto de esmeril incluindo o rebobinamento do motor 1/2 CV, trifásica 110/220V	250,00
15	10	Serviço	Conserto de esmeril incluindo o rebobinamento do motor 2 CV, trifásica 110/220V	356,00
16	06	Serviço	Conserto de Furadeira incluindo o rebobinamento do motor 2 CV, trifásica 110/220V	372,00
17	04	Serviço	Conserto de serra mármore incluindo o rebobinamento do motor 2 CV, trifásica 110/220V	200,00
18	04	Serviço	Conserto de rompedor incluindo o rebobinamento do motor 2,6 CV, trifásica 110/220V	500,00

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorge Lacerda
Dep. Compras

MAQUINA ELÉTRICA
CNP J: 13.536.640/0001-62
Rua Alberto Martini, 657
CONRADINHO (42) 3035-6019

Duciane de S.M. Rosendo

BERTUOL E BACKS LTDA

CNPJ: 00.335.801/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3210367160

RUA: PORTO ALEGRE, 257, CENTRO

FRANCISCO BELTRÃO -PR

CEP: 85601-480

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
01	05	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV, trifásica 220/380V baixa rotação	R\$ 642,00
02	15	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV, bifásica 110/220V alta rotação	R\$ 775,40
03	05	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV, trifásica 220/380V alta rotação	R\$ 580,80
04	06	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV, trifásica 220/380V baixa rotação	R\$ 508,20
05	10	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV, bifásica 110/220V alta rotação	R\$ 551,10
06	05	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV, trifásica 220/380V alta rotação com troca de dois rolamentos e fornecimentos de materiais (rolamentos, fio de cobre, verniz, entre outros).	R\$ 544,50
07	02	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 100 CV, trifásica 220/380V baixa rotação	R\$ 5.808,00
08	02	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 40 CV, trifásica 220/380V baixa rotação	R\$ 2.758,80
09	04	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 7,5 CV, trifásica 220/380V baixa rotação	R\$ 786,50
10	03	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 15 CV,	R\$ 1.379,40

00.335.801/0001-08
BERTUOL & BACKS LTDA ME

46.3523-4745

Av. Porto Alegre, 257 | Centro CEP 85601-480
Francisco Beltrão PR

SURG Companhia de Serviços de

Urbanização de Guarapuava

Jorge Lacerda
Dep. Compras

11	05	Serviço	trifásica 220/380V baixa rotação	
			Conserto de bomba d'água incluindo o rebobinamento de motor 5CV, trifásica 220/380v	R\$ 1.331,00
12	06	Serviço	Conserto de bomba d'água incluindo o rebobinamento de motor 10CV, trifásica 220/380v	R\$ 2.359,50
13	05	Serviço	Rebobinamento de transformador 220/110v de 4000W	R\$ 242,00
14	05	Serviço	Conserto de esmeril incluindo o rebobinamento do motor 1/2 CV, trifásica 110/220V	R\$ 423,50
15	10	Serviço	Conserto de esmeril incluindo o rebobinamento do motor 2 CV, trifásica 110/220V	R\$ 556,60
16	06	Serviço	Conserto de Furadeira incluindo o rebobinamento do motor 2cv, trifásica 110/220v	R\$ 786,50
17	04	Serviço	Conserto de serra mármore incluindo o rebobinamento do motor 2 CV, trifásica 110/220v	R\$ 484,00
18	04	Serviço	Conserto de rompedor incluindo o rebobinamento do motor 2,6 CV, trifásica 110/220v	R\$ 1.573,00

Francisco Beltrão-PR, 21 de Outubro de 2019

00.335.801/0001-08

BERTUOL & BACKES LTDA ME

46.3523-4745

Av. Porto Alegre, 257 | Centro CEP 85601-480
Francisco Beltrão PR

BERTUOL E BACKS LTDA

CNPJ: 00.335.801/0001-08

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava

Jorgete Lacerda
Dep. Compras



Assunto: Orçamento

De: "Motosserra Alvorada" <motosserraalvorada257@gmail.com>

Data: Seg, Outubro 21, 2019 2:28 pm

Para: darci@surg.com.br

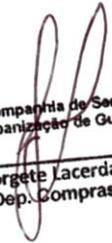
Prioridade: Normal

Opções: [Ver cabeçalho completo](#) | [Ver Versão para Impressão](#) | [Baixar como um arquivo](#) | [View Message Details](#) | [Ver como HTML](#)

Boa tarde, segue pdf com o orçamento.

untitled-[1.2].html 0 k . v

orçamento darci21102019.p df 1.7 M


SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava

Jorgete Lacerda
Dep. Compras

CRESTANI PEÇAS E SERVIÇOS

Av: Manoel Ribas, 4653, Conradinho, Guarapuava-PR

CEP: 85055-010

FONE: (42) 3624-0216

CNPJ 07.418.211/0001-98

ORÇAMENTO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
01	05	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV, trifásica 220/380V baixa rotação	R\$ 583,00
02	15	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV, bifásica 110/220V alta rotação	R\$ 704,00
03	05	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV, trifásica 220/380V alta rotação	R\$528,00
04	06	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV, trifásica 220/380V baixa rotação	R\$ 462,00
05	10	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV, bifásica 110/220V alta rotação	R\$ 501,00
06	05	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV, trifásica 220/380V alta rotação com troca de dois rolamentos e fornecimentos de materiais (rolamentos, fio de cobre, verniz, entre outros).	R\$ 495,00
07	02	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 100 CV, trifásica 220/380V baixa rotação	R\$ 5.280,00
08	02	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 40 CV, trifásica 220/380V baixa rotação	R\$ 2.508,00
09	04	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 7,5 CV, trifásica 220/380V baixa rotação	R\$ 715,00
10	03	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 15 CV, trifásica 220/380V baixa rotação	R\$ 1.254,00
11	05	Serviço	Conserto de bomba d'água incluindo o rebobinamento de motor 5CV, trifásica 220/380v	R\$ 1.210,00
12	06	Serviço	Conserto de bomba d'água incluindo o rebobinamento de motor 10CV, trifásica 220/380v	R\$ 2.145,00
13	05	Serviço	Rebobinamento de transformador 220/110v de 4000W	R\$ 220,00
14	05	Serviço	Conserto de esmeril incluindo o rebobinamento do motor 1/2 CV, trifásica 110/220V	R\$ 385,00
15	10	Serviço	Conserto de esmeril incluindo o rebobinamento do motor 2 CV, trifásica 110/220V	R\$ 506,00
16	06	Serviço	Conserto de Furadeira incluindo o rebobinamento do motor 2cv, trifásica 110/220v	R\$ 715,00
17	04	Serviço	Conserto de serra mármore incluindo o rebobinamento do motor 2 CV, trifásica 110/220v	R\$ 440,00
18	04	Serviço	Conserto de rompedor incluindo o rebobinamento do motor 2,6 CV, trifásica 110/220v	R\$ 1.430,00

Guarapuava -PR, 21 de Outubro de 2019.

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Jorgete Lacerda
Dep. Compras

FABIO CRESTANI

CNPJ: 07.418.211/0001-98

AV: MANOEL RIBAS, 4653, CONRADINHO, GUARAPUAVA-PR

CEP: 85055-010 TELEFONE: (42) 3624-0216

07 418 211/0001-98

FABIO CRESTANI

AV. MANOEL RIBAS, 4653 - CONRADINHO

CEP 85055-010 GUARAPUAVA - PR

Assunto: ORÇAMENTO REBOBINAMENTO MOTORES ELÉTRICOS
De: Fábio Crestani <crestanipecaaseservicos@hotmail.com>
Data: Seg, Outubro 21, 2019 5:56 pm
Para: "darci@surg.com.br" <darci@surg.com.br>
Prioridade: Normal
Opções: Ver cabeçalho completo | Ver Versão para Impressão | Baixar como um arquivo | View Message Details | Ver como HTML

Boa tarde

Sr Darci

Segue em anexo orçamento solicitado referente ao rebobinamento dos motores

Obrigado

Att,
Thaty

untitled-[1.2].html

1.4 k

ORÇAMENTO FABIO CRESTANI.pdf 1.4 M ORÇAMENTO FABIO CRESTANI.pdf

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorge Lacerda
Dp. Compras

Relatório de Cotação: peças e execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos

Pesquisa realizada entre 21/10/2019 15:13:28 e 29/10/2019 09:22:55

Relatório gerado no dia 30/10/2019 14:01:51 (IP: 186.215.126.121)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV, trifásica 220/380V baixa rotação	0	5 Serviços	0	R\$0,00
2) Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV, bifásica 110/220V alta rotação	0	15 Serviços	0	R\$0,00
3) Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV, trifásica 220/380V alta rotação	0	5 Serviços	0	R\$0,00
4) Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV, trifásica 220/380V baixa rotação	0	6 Serviços	0	R\$0,00
5) Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV, bifásica 110/220V alta rotação	0	10 Serviços	0	R\$0,00
6) Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV, trifásica 220/380V alta rotação com troca de dois rolamentos e fornecimento de materiais (rolamentos, fio de cobre, verniz, entre outros).	0	5 Serviços	0	R\$0,00
7) Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 100 CV, trifásica 220/380V baixa rotação	0	2 Serviços	0	R\$0,00
8) Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 40 CV, trifásica 220/380V baixa rotação	0	8 Serviços	0	R\$0,00
9) Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 7,5 CV, trifásica 220/380V baixa rotação	0	4 Serviços	0	R\$0,00
10) Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 15 CV, trifásica 220/380V baixa rotação	0	3 Serviços	0	R\$0,00
11) Conserto de bomba d'água incluindo o rebobinamento de motor de 5CV, trifásica 220/380v	0	5 Serviços	0	R\$0,00
12) Conserto de bomba d'água incluindo o rebobinamento de motor de 10CV, trifásica 220/380v	0	6 Serviços	0	R\$0,00
13) Rebobinamento de transformador 220/110V de 4000W	0	5 Unidades	0	R\$0,00
14) Conserto de esmeril incluindo o rebobinamento do motor ½ CV, trifásica 110/220V	0	5 Serviços	0	R\$0,00
15) Conserto de esmeril incluindo o rebobinamento do motor 2 CV, trifásica 110/220V	0	10 Serviços	0	R\$0,00
16) Conserto de Furadeira incluindo o rebobinamento do motor 2 CV, trifásica 110/220V	0	6 Serviços	0	R\$0,00
17) Conserto de serra mármore incluindo o rebobinamento do motor 2 CV, trifásica 110/220V	0	4 Serviços	0	R\$0,00
18) Conserto de rompedor incluindo o rebobinamento do motor 2,6 CV, trifásica 110/220V	0	4 Serviços	0	R\$0,00
Valor Global:				R\$0,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV, trifásica 220/380V baixa rotação

R\$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
5 Serviços	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV, trifásica 220/380V baixa rotação	15

Item 2: Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV, bifásica 110/220V alta rotação R\$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
15 Serviços	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV, bifásica 110/220V alta rotação	

Item 3: Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV, trifásica 220/380V alta rotação R\$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
5 Serviços	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV, trifásica 220/380V alta rotação	

Item 4: Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV, trifásica 220/380V baixa rotação R\$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
6 Serviços	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV, trifásica 220/380V baixa rotação	

Item 5: Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV, bifásica 110/220V alta rotação R\$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Serviços	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV, bifásica 110/220V alta rotação	

Item 6: Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV, trifásica 220/380V alta rotação com troca de dois rolamentos e fornecimento de materiais (rolamentos, fio de cobre, verniz, entre outros). R\$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
5 Serviços	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV, trifásica 220/380V alta rotação com troca de dois rolamentos e fornecimento de materiais (rolamentos, fio de cobre, verniz, entre outros).	

Item 7: Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 100 CV, trifásica 220/380V baixa rotação R\$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
2 Serviços	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 100 CV, trifásica 220/380V baixa rotação	

Item 8: Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 40 CV, trifásica 220/380V baixa rotação R\$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
8 Serviços	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 40 CV, trifásica 220/380V baixa rotação	

Item 9: Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 7,5 CV, trifásica 220/380V baixa rotação R\$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
4 Serviços	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 7,5 CV, trifásica 220/380V baixa rotação	

Item 10: Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 15 CV, trifásica 220/380V baixa rotação R\$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
3 Serviços	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 15 CV, trifásica 220/380V baixa rotação	

Item 11: Conserto de bomba d'água incluindo o rebobinamento de motor de 5CV, trifásica 220/380V R\$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
5 Serviços	Conserto de bomba d'agua incluindo o rebobinamento de motor de 5CV, trifásica 220/380v	

1

Item 12: Conserto de bomba d'agua incluindo o rebobinamento de motor de 10CV, trifásica 220/380v

R\$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
6 Serviços	Conserto de bomba d'agua incluindo o rebobinamento de motor de 10CV, trifásica 220/380v	

Item 13: Rebobinamento de transformador 220/110V de 4000W

R\$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	Rebobinamento de transformador 220/110V de 4000W	

Item 14: Conserto de esmeril incluindo o rebobinamento do motor 1/2 CV, trifásica 110/220V

R\$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
5 Serviços	Conserto de esmeril incluindo o rebobinamento do motor 1/2 CV, trifásica 110/220V	

Item 15: Conserto de esmeril incluindo o rebobinamento do motor 2 CV, trifásica 110/220V

R\$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Serviços	Conserto de esmeril incluindo o rebobinamento do motor 2 CV, trifásica 110/220V	

Item 16: Conserto de Furadeira incluindo o rebobinamento do motor 2 CV, trifásica 110/220V

R\$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
6 Serviços	Conserto de Furadeira incluindo o rebobinamento do motor 2 CV, trifásica 110/220V	

Item 17: Conserto de serra mármore incluindo o rebobinamento do motor 2 CV, trifásica 110/220V

R\$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
4 Serviços	Conserto de serra mármore incluindo o rebobinamento do motor 2 CV, trifásica 110/220V	

Item 18: Conserto de rompedor incluindo o rebobinamento do motor 2,6 CV, trifásica 110/220V

R\$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Serviços	Conserto de rompedor incluindo o rebobinamento do motor 2,6 CV, trifásica 110/220V	

SURG Companhia de Serviços (L)
Urbanização de Guarapuavés
Jorgete Lacerda
Dep. Compras

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.536.640/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/04/2011
NOME EMPRESARIAL GILSON ROSDAIBDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAQUINAS ELETRICAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ALBERTO MARTINI	NÚMERO 607	COMPLEMENTO BRCAO	
CEP 85.055-380	BAIRRO/DISTRITO CONRADINHO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3035-6019	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/10/2019 às 14:41:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


SURG Companhia de Serviços de
 Urbanização de Guarapuava
 Jorgete Lacerda
 Dep. Compras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.335.801/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/1994
NOME EMPRESARIAL BERTUOL & BACKES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OFICINA DE MOTO E MOTO SERRA ALVORADA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PORTO ALEGRE	NÚMERO 257	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.601-480	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/10/2019** às **14:41:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorgete Lacerda
Dep. Compras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.418.211/0001-98		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/05/2005
NOME EMPRESARIAL FABIO CRESTANI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO AV MANOEL RIBAS		NÚMERO 4653	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 85.055-010	BAIRRO/DISTRITO CONRADINHO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3627-4659		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/10/2019** às **14:42:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorge Lacerda
Dep. Compras



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
 Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
 CNPJ 75.646.273/0001-07 - FONE: 3630-0500

ITEM	Quant	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	MÁQUINA ELÉTRICA		BERTUOUL		CRESTANI		BANCO DE PREÇOS		MÉDIA		
				PREÇO UNIT.		PREÇO UNIT.		PREÇO UNIT.		PREÇO UNIT.		Unitário soma	Unitário Média	Total
				PREÇO	UNIT.	PREÇO	UNIT.	PREÇO	UNIT.	PREÇO	UNIT.			
1	5	0	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV, trifásica 220/380V baixa rotação	537,41		642,00		583,00		1.762,41	587,47	2.937,35		
2	15	0	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV, bifásica 110/220V alta rotação	874,20		775,40		704,00		2.353,60	784,53	11.767,95		
3	5	0	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV, trifásica 220/380V alta rotação	528,20		580,80		528,00		1.637,00	545,67	2.728,35		
4	6	0	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV, trifásica 220/380V baixa rotação	409,45		508,20		462,00		1.379,65	459,88	2.759,28		
5	10	0	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV, bifásica 110/220V alta rotação	423,70		551,10		501,00		1.475,80	491,93	4.919,30		

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Jorgete Lacerda
 Dep. Compras

6	5	Serviç o	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV, trifásica 220/380V alta rotação com troca de dois rolamentos e fornecimento de materiais (rolamentos, fio de cobre, verniz, entre outros)	468,00	544,50	495,00		1.507,50	502,50	2.512,50
7	2	Serviç o	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 100 CV, trifásica 220/380V baixa rotação	5.950,80	5.808,00	5.280,00		17.038,80	5.679,60	11.359,20
8	2	Serviç o	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 40 CV, trifásica 220/380V baixa rotação	2.991,55	2.758,80	2.508,00		8.258,35	2.752,78	5.505,56
9	4	Serviç o	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 7,5 CV, trifásica 220/380V baixa rotação	738,15	786,50	715,00		2.239,65	746,55	2.986,20
10	3	Serviç o	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 15 CV, trifásica 220/380V baixa rotação	1.045,00	1.379,40	1.254,00		3.678,40	1.226,13	3.678,39
11	5	Serviç o	Conserto de bomba d'agua incluindo o rebobinamento de motor de 5CV, trifásica	650,00	1.331,00	1.210,00		3.191,00	1.063,67	5.318,35
12	6	Serviç o	Conserto de bomba d'agua incluindo o rebobinamento de motor de 10CV, trifásica 220/380V	1.200,00	2.358,50	2.145,00		5.703,50	1.901,17	11.407,02
13	5	Serviç o	Rebobinamento de transformador 220/110V de 4000W	350,00	242,00	220,00		812,00	270,67	1.353,35

14	5	Serviço	Conserto de esmerilh incluindo o rebobinamento do motor ½ CV, trifásica 110/220V	250,00	423,50	385,00		1.058,50	352,83	1.764,15
15	10	Serviço	Conserto de esmerilh incluindo o rebobinamento do motor 2 CV, trifásica 110/220V	356,00	556,60	506,00		1.418,60	472,87	4.728,70
16	6	Serviço	Conserto de Furadeira incluindo o rebobinamento do motor 2 CV, trifásica 110/220V	372,00	786,50	715,00		1.873,50	624,50	3.747,00
17	4	Serviço	Conserto de serra mármore incluindo o rebobinamento do motor 2 CV, trifásica 110/220V	200,00	484,00	440,00		1.124,00	374,67	1.498,68
18	4	Serviço	Conserto de rompedor incluindo o rebobinamento do motor 2,6 CV, trifásica	500,00	1.573,00	1.430,00		3.503,00	1.167,67	4.670,68
			TOTAL							85.642,01

30/10/2019

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
 Jorgete Lacerda
 Dep. Compras



Handwritten signature

JUSTIFICATIVA REFERENTE MODALIDADE DE ORÇAMENTOS

1. Objeto:

Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos tais como: motores bifasicos e trifásicos, bomba d'água, furadeira, rompedor, serra mármore, esmeril e transformador.

2. Motivação:

A SURG possui diversos equipamentos elétricos tais como: Esmiril, bombas d'água, motores elétricos, transformadores, furadeiras, rompedor e serra mármore os quais necessitam de manutenção preventiva e corretiva, para garantir a continuidade de serviços diversos. A necessidade de manutenção destes equipamentos é previsível e a qualquer momento pode surgir a necessidade de manutenção corretiva, justificando desta forma a contratação de empresa especializada para atendimento destas necessidades, garantindo desta forma a continuidade dos serviços contratados junto ao executivo municipal.

1. **Justificativa:** Conforme regulamento Interno de Licitações contratos e convênios da SURG, (RILC), o departamento de compras na fase de orçamentos deve observar os critérios previstos no artigo 17 incisos I a VII.

a) Para este processo foi realizado buscas no Banco de preços empresa especializada em pesquisa de preços onde não foi encontrado registro de preços para manutenção de equipamentos elétricos, objeto deste certame. Também foram realizadas orçamentos junto aos fornecedores locais, tendo sido recebidas 3 (três) cotações. O departamento de compras, para a apuração do preço médio utilizou os três valores recebidos dos fornecedores conforme o objeto orçado, considerando todos os orçamentos válidos, conforme orçamentos e mapa comparativo em anexo.

Guarapuava, 31 de Outubro de 2019

Handwritten signature of Jorge Lacerda
Jorge Lacerda

Departamento de compras

Handwritten signature of Sandro Alex Russo Valera
Engº Sandro Alex Russo Valera

Diretor Administrativo



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO e JUSTIFICO a instauração de procedimento licitatório, nos termos da Lei n. 13.303/2016 e demais normas pertinentes, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos, tais como: motores bifásicos e trifásicos, bomba d'água, furadeira, rompedor, serra mármore, esmeril e transformador, com fornecimento de peças, o que será custeado com recursos próprios desta Companhia.

Ainda, nos termos do art. 34 da Lei n. 13.303/2016, determino que seja conferida publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, o que justifico devido à necessidade de se realizar a presente licitação por lote, por se tratar de objetos que possuem idêntica natureza, bem como para gestão de um único contrato, sendo a reunião por lote técnica e economicamente vantajosa para a SURG.

E, sendo a licitação realizada por lote, fica inviável atribuir sigilo ao valor dos itens, tendo em vista que a SURG já teve experiência com outros processos licitatórios, nos quais houve muita variação no valor de cada item, pois alguns deles foram cotados na proposta da empresa extremamente abaixo dos valores orçados pela SURG e outros muito superiores.

Assim, por mais que o edital possa prever que o valor do lote seja distribuído sobre o valor dos itens que compõe o orçamento da SURG (tornando-se, por consequência, insignificante o orçamento unitário da empresa), tal característica revela a possibilidade de prejuízo à SURG, porque poderia adquirir determinado item em valor muito inferior àquele cotado na fase interna, por exemplo.

Ademais, também a empresa pode ser compelida a prestar um serviço em conformidade com o valor orçado pela SURG, que seja abaixo inclusive do seu custo, acarretando-lhe prejuízos.

Assim, fica justificada a exclusão da sigilosidade do orçamento dos itens.

Guarapuava, 31 de outubro de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

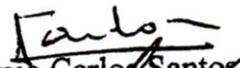
**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO
EXERCÍCIO DE 2019**

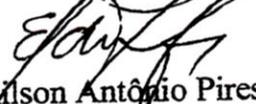
Aos oito dias do mês de Fevereiro de dois mil dezanove , às 17h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Sandro Alex Russo Valera, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires e Shaylane Stavinski Ribeiro, para deliberarem sobre o seguinte:

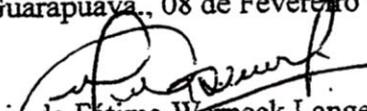
a) Tomou conhecimento do pedido de renuncia do cargo de Diretor Administrativo o Sr. Fernando Damiani o qual ocupava nesta Companhia. b) De acordo com o artigo 14 parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, este Conselho decidiu por unanimidade de votos exonerarem a partir desta data o Sr. Fernando Damiani do cargo de Diretor Administrativo. c) De imediato, na forma estatutária procedeu-se a eleição para presidência deste Conselho, por unanimidade de votos foi escolhido o Sr. Antonio Carlos Santos Alves, reeleito e na forma legal empossado. d) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foram eleitos para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Sandro Alex Russo Valera e para Diretora Técnica a Sra. Maria de Fátima Werneck Lange. e) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr: Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Amálio Pinheiro, 1480, Santa Cruz, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72; **DIRETORA TÉCNICA Sra. Maria de Fátima Werneck Lange**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Das Orquídeas, 9, Bairro Trianon, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.100.106-4 (PR), CPF nº 590.902.009-91 e Registro no CREA nº PR-25728/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Guarapuava, 08 de Fevereiro de 2019.


Sandro Alex Russo Valera


Antônio Carlos Santos Alves


Edenilson Antônio Pires


Maria de Fátima Werneck Lange


Acir Ribeiro Queiroz


Shaylane Stavinski Ribeiro

24
JL

ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA
(Extratos nos termos do artigo 130, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, lavrada na folha 147 do livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 69.8906 em data de 12 de junho de 1972). LOCAL: Rua Afonso Botelho, 63 Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná. DIA E HORA: 08 de Fevereiro de 2019, às 18h00min (dezoito horas). QUÓRUM: 100,00% (Cem por cento). **CONSTITUIÇÃO DA MESA:** Presidente: Denise Abreu Turco, pelo Município de Guarapuava, e secretário: Paulo Cezar Tracz. **ORDEM DO DIA:** I - Eleição do Conselho de Administração. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** I) Conforme artigo 12º do Estatuto Social, o Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiado da Companhia, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, a critério da Assembleia Geral, todos acionistas por ela eleitos e destituíveis a qualquer momento, dessa forma fica deliberado para compor o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, foram reeleitos**, os senhores: **membros efetivos: Acir Ribeiro de Queiroz**, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado a Rua das Limeiras, 185 Bairro Bonsucesso, Guarapuava - Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 3.189.880-2 SSP/PR e CPF nº 340.829.569-72; **Antonio Carlos Santos Alves**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro, 1213 Trianon, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 620.359-0 SSP/PR e CPF nº 167.830.009-82; **Edenilson Antonio Pires**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1246 Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.563.723-0 SSP/PR e CPF nº 926.028.869-04; **Shaylane Stavinski Ribeiro**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, 3290 Apto 103, Santa Cruz, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.429.043-4 SESP/PR e CPF nº 068.028.209-27, todos enquadrados nos requisitos estabelecidos nos artigos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia. Nada mais havendo a constar a Assembleia foi suspensa até que a presente ata fosse elaborada. Reaberta a sessão, a mesma foi lida, discutida, aprovada e assinada por todos os presentes. **ACIONISTAS PRESENTES:** Denise Abreu Turco, pelo Município de Guarapuava, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Sandro Alex Russo Valera e Shaylane Stavinski Ribeiro. **CERTIDÃO:** Certifico que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada na folha 147 do livro de Atas das Assembleias Gerais da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 69.806 em 12 de Junho de 1972. Guarapuava., 08 de Fevereiro de 2019. **Denise Abreu Turco - Presidente, Sandro Alex Russo Valera, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Acir Ribeiro de Queiroz, Shaylane Stavinski Ribeiro**

28450/2019

UNIBRASPE - BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A.
CNPJ Nº 03.774.231/0001-40
NIRE nº 41.3.0008035.6 de 07/07/2010
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, na sede da companhia, situada na cidade de Araucária, Estado do Paraná, na Rua Lidia Camargo Zampieri, nº 1438, Bairro Tindiquera, CEP 83.708-135 no dia **23 de abril de 2019 (terça-feira)**, em primeira convocação às **15:45 horas**, e em segunda convocação às **16:00 horas** nos termos do art.124 da Lei 6404/76, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Deliberar sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras do Exercício de 2018;
- 2) Deliberar sobre a Prestação de Contas do Orçamento de 2018;
- 3) Deliberar sobre a Destinação de Lucro Líquido e Distribuição de Dividendos;
- 4) Eleição de Diretoria;
- 5) Eleição do Conselho Fiscal; e
- 6) Outros assuntos de interesse da Companhia.

As informações e documentos pertinentes estão disponíveis na sede da companhia.
Araucária/PR, 04 de abril de 2019.

UNIBRASPE - BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A.
MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA - DIRETOR PRESIDENTE

27534/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
VANESSA REGINA TOZETTO ME torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para Extração Mineral de Areia a ser implantada na localidade de Fazenda São João, distrito e município de Carambei, Estado do Paraná.

28480/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO
DIOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Instalação para LOTEAMENTO CATARATAS II a ser implantada NA CHACARA Nº 23/23/A, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR.

28540/2019

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2019

Aos oito dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezoito, às 17h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 - Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Sandro Alex Russo Valera, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires e Shaylane Stavinski Ribeiro, para deliberarem sobre o seguinte: a) Tomou conhecimento do pedido de renúncia do cargo de Diretor Administrativo o Sr. Fernando Damiani o qual ocupava nesta Companhia. b) De acordo com o artigo 14 parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, este Conselho decidiu por unanimidade de votos exonerarem a partir desta data o Sr. Fernando Damiani do cargo de Diretor Administrativo. c) De imediato, na forma estatutária procedeu-se a eleição para presidência deste Conselho, por unanimidade de votos foi escolhido o Sr. Antonio Carlos Santos Alves, reeleito e na forma legal empossado. d) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foram eleitos para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Sandro Alex Russo Valera e para Diretora Técnica a Sra. Maria de Fátima Wemeck Lange. e) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Amálio Pinheiro, 1480, Santa Cruz, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72; **DIRETORA TÉCNICA Sra. Maria de Fátima Wemeck Lange**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Das Orquídeas, 9, Bairro Trianon, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.100.106-4 (PR), CPF nº 590.902.009-91 e Registro no CREA nº PR-25728/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava., 08 de Fevereiro de 2019. **Sandro Alex Russo Valera, Maria de Fátima Wemeck Lange, Antônio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antônio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro.**

28458/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A WHB Automotive S/A torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CURITIBA, a Licença de Operação para fundição, forjaria, fabricação e usinagem de peças para veículos automotores instalada na Wiegand Olsen nº 1600, Curitiba-Paraná.

27593/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
Rosineide Ernega Nascimento torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Avicultura de Corte a ser implantada nos L-123 em Rod PR-082 km 01 sentido Cianorte e Lote 297 em Rod PR 558 km 04 sentido Malu.Glb. Patr. T.B. Em Terra Boa-PR.

28009/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
BERNARDO SCHMITT NETO, JESSICA ALINE SCHMITT E MARINA SCHMITT torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para A ATIVIDADE DE SUINOCULTURA instalada NO LOTE RURAL Nº 95/A DO 22º PERIMETRO - VILA DE CURVADO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

26749/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
BERNARDO SCHMITT NETO, JESSICA ALINE SCHMITT E MARINA SCHMITT torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para A ATIVIDADE DE SUINOCULTURA instalada NO LOTE RURAL Nº 95/A DO 22º PERIMETRO - VILA DE CURVADO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

26759/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
DIOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para LOTEAMENTO CATARATAS II a ser implantada NA CHACARA Nº 23/23/A, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR.

28539/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
VANESSA REGINA TOZETTO ME torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para Extração Mineral de Areia a ser implantada na localidade de Fazenda São João, distrito e município de Carambei, Estado do Paraná.

28488/2019



PORTARIA N. 02/2019

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

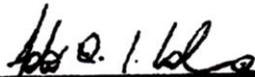
RESOLVE

Designar o **Pregoeiro Oficial** da Empresa, bem como os membros para comporem a **Equipe de Apoio** para realização de licitação na modalidade Pregão:

PREGOEIRO
Paulo Cezar Tracz

EQUIPE DE APOIO
Felipe Veroni Caldas
Fernanda de Oliveira Lopes

Guarapuava, 21 de fevereiro de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

RESOLUÇÃO Nº005/2019

Súmula: Toma nula a Resolução 026/2018, aprova a designa a composição da comissão responsável para apurar supostas ilicitudes praticadas por Conselheiro(a) Tutelar Pólo I.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1644/2007 e, considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 20/02/2019 (Ata nº 04/2019).

RESOLVE:

Art. 1º - Anular a Resolução nº 026/2018, devido a renúncia de membros da comissão, impossibilitando a continuidade dos trabalhos.

Art. 2º - Aprovar e designar as servidoras, abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para compor comissão responsável para apurar supostas ilicitudes praticadas por Conselheiro(a) Tutelar do Pólo I, instruído através do ofício 302/2018 e 470/2018 emitido pela 6ª Promotoria da Comarca de Guarapuava, garantindo-lhe o contraditório e ampla defesa:

I – Ana Paula Werzel da Rocha

II – Elis Marina Carraro

III – João Hélio Baltazar da Luz

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, para apresentação do relatório final.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 20 de fevereiro de 2019.

Carina Silva
Presidente do COMDICA

SURG

PORTARIA N. 02/2019

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE

Designar o Pregoeiro Oficial da Empresa, bem como os membros para comporem a Equipe de Apoio para realização de licitação na modalidade Pregão:

PREGOEIRO

Paulo Cezar Tracz

EQUIPE DE APOIO

Felipe Veroni Caldas

Fernanda de Oliveira Lopes

Guarapuava, 21 de fevereiro de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA.
Diretor Administrativo.



PORTARIA N. 17/2019

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os gestores e fiscais dos contratos celebrados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

Gestora de Contrato:

- Jorgete Lacerda

Gestora de Contrato Substituta :

- Fernanda de Oliveira Lopes

Fiscais de Contrato:

Almoxarifado

- João Vanor Siqueira

Departamento Administrativo

- Marcelo Luan da Silva Marcondes

- Vera Aparecida Lack Santos

Departamento de Coleta de Lixo e Manutenção Mecânica

- Wilson Soares Batista

- Dirceu Kloster

Departamento de Manutenção Elétrica

- Gilberto Santin

Departamento de Obras

- Antônio Claudemir Machado

- Adilson Carlos Galvão

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança Do Trabalho

- Amarildo Carraro

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos Fonseca

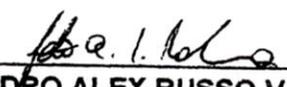
Departamento de Transportes

- Rodrigo Bredum

Art. 2º. Fica revogada a Portaria n. 07/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 06 de agosto de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

Valdir Rodrigo da Rosa
Chefe Divisão de Gestão do SUAS.

2
JD

SURG
PORTARIA N. 17/2019

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os gestores e fiscais dos contratos celebrados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

Gestora de Contrato:

- Jorgete Lacerda

Gestora de Contrato Substituta :

- Fernanda de Oliveira Lopes

Fiscais de Contrato:

Almoxarifado

- João Vanor Siqueira

Departamento Administrativo

- Marcelo Luan da Silva Marcondes

- Vera Aparecida Lack Santos

Departamento de Coleta de Lixo e Manutenção Mecânica

- Wilson Soares Batista

- Dirceu Kloster

Departamento de Manutenção Elétrica

- Gilberto Santin

Departamento de Obras

- Antônio Claudemir Machado

- Adilson Carlos Galvão

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança Do Trabalho

- Amarildo Carraro

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos Fonseca

Departamento de Transportes

- Rodrigo Bredum

Art. 2º. Fica revogada a Portaria n. 07/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 06 de agosto de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 52/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com a Requisição Preliminar emitida pelo Departamento Competente, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 13.303/2016, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e Decreto Municipal n. 1168/2006 e 1447/2007.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 52/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 81/2019

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA ABERTURA: __/__/2019

HORÁRIO: __h__min

CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerá no dia / /2019 das h m às h min. Encerrado este prazo, será dado início à abertura das propostas e atos subsequentes do Pregão. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná; Telefone: (042) 3630-0500; e-mail: juridico@surg.com.br; site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

PREGOEIRO: Paulo Cezar Tracz

EQUIPE DE APOIO: Felipe Veroni Caldas / Fernanda de Oliveira Lopes

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Faturamento
ANEXO VII	Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG.



I - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos, tais como: motores bifásicos e trifásicos, bomba d'água, furadeira, rompedor, serra mármore, esmeril e transformador, com fornecimento de peças.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2019.

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2019.

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

2.3 - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta Comercial e o nº 02 a Documentação necessária à Habilitação no certame;

2.4 - Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação;

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. É vedada a participação de pessoas física e de empresas: a) em forma de consórcios ou grupos de empresas; b) que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e idoneidade financeira; c) que estiverem sob falência, concordata, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; d) estrangeiras que não funcionem no país; e) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a SURG; f) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas ou impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava, com base na Lei 10.520/2002; g) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16 e/ou no rol do artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.



IV - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.
- 4.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo anexo III), ambas com **firma reconhecida e com poderes necessários** para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.
- 4.3. O representante deverá apresentar, também, cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do Contrato Social da licitante (original ou cópia autenticada) ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (original ou cópia autenticada).
- 4.3.1. Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.
- 4.4. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.
- 4.5. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.
- 4.6. **Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a Declaração Unificada contida no Anexo IV.**
- 4.7. Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO V** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, posteriormente, no momento da habilitação, os documentos de qualificação econômico-financeira e a declaração de faturamento assinada pelo Contador da empresa.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

- 5.1 – Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, gerada a partir das orientações constantes no Anexo VII deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.



Parágrafo Único: A forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo *Programa Específico da SURG*. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

5.2. A proposta de preços deverá conter:

- a) A especificação do serviço cotado;
- b) **Preço unitário** do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais e **valor total**, expressos em moeda corrente nacional;
- c) Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
- d) **Prazo de execução do objeto:** 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- e) **Nome e assinatura** do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

Nota 1: O Programa Específico para preenchimento da proposta comercial deverá ser baixado no site da SURG através do link: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msj>, e instalado pela licitante conforme descrito no Anexo VII.

Nota 2: Juntamente com o edital de licitação será encaminhado o arquivo da proposta (.kit proposta) o qual deverá ser salvo em pasta específica do seu computador, para posterior utilização pela licitante para preenchimento da proposta no Programa Específico da SURG.

5.3 – NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, ENTREGA, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.

5.4 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a – Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b – Que ultrapasse o valor estimado para a contratação, conforme orçamento elaborado pela SURG;
- c – Sejam incompletas, isto é, não conttenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- d – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- e - Não forem apresentadas **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) **e** **na forma impressa e assinada**;
- f – Não abrir corretamente na forma eletrônica, impedindo a leitura e/ou importação de dados referente à presente licitação;

Nota 1: O sistema utilizado pela SURG, LC CETIL não aceita na digitação das propostas o caracter (“) ASPAS DUPLAS, na descrição dos itens, ocasionando, se assim o for digitado, a ocorrência do erro (#365), o qual impede que a proposta digitada pela empresa seja aberta e importada pelo sistema. Sendo assim, é solicitado que não sejam digitados pelas licitantes itens utilizando desse caracter (“) ASPAS DUPLAS, para evitar os problemas de atraso, discussões e possíveis exclusões de licitantes do certame.

5.5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6 - Após a apresentação da proposta **não** cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



5.8 - A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.9 - Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.10 – A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE) em extensão .kit, na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, e demais requisitos listados acima.

5.11 – O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:

- a) Elegerá a proposta de **menor preço por lote** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;
- b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da melhor proposta comercial classificada com menor preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
- c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - MPE;
- d) na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;
- e) encerrado o disposto no item anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela SURG, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor, igual ou inferior ao estimado para aquisição do objeto da presente licitação;
- h) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subsequente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;
- i) Caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subsequentes e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados. Nesse caso, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



- 6.2. A SURG fará o rateio da proposta, aplicando proporcionalmente o mesmo percentual de desconto oferecido no lote em cada item que o compõe, ou seja, o desconto incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens do lote.
- 6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 6.4. Havendo empate entre as propostas, exceto aquela a que se refere o item 8.3, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.
- 6.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 6.6. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

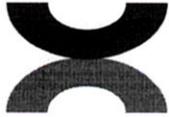
VII - DA HABILITAÇÃO

- 7.1. TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário¹.
- 7.2. Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, funcionário da SURG (por funcionário da SURG preferencialmente com 24 horas de antecedência) ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes.
- 7.2.1. **A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade**, o que ocorrerá após o encerramento da sessão pública, em diligência a ser realizada pelo Pregoeiro com apoio da equipe. Deve conter, em todos os documentos com autenticação digital, o código para consulta de autenticidade válido.
- 7.3. O Pregoeiro verificará, na fase de abertura dos envelopes de habilitação, por meio da “Consulta de Impedidos de Licitar” do TCE/PR, por força da Instrução Normativa nº 37/09 do TCE/PR, consulta ao “Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP” e ao “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, por força dos artigos 22 e 23 da Lei nº 12.846/2013, a fim de constatar se o (s) proponente (s) previamente vencedor (es) está (ão) impedido (s) de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública. Caso os referidos sistemas apresentem problema de acesso, não haverá impedimento ao prosseguimento da licitação, devendo o Pregoeiro e a equipe de apoio fazer tais consultas posteriormente, tão logo os sistemas estejam disponíveis.
- 7.4. Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação)**, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de

¹ Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvara de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.



- sociedades comerciais** e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (**letras “a” e “b”**), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;
 - d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS. O (s) documento (s) de habilitação jurídica acima, que tenha (m) sido entregue (s) para fins de credenciamento, não necessita (m) ser apresentado (s) novamente no envelope de Habilitação. A empresa que não se apresentar para credenciamento na sessão pública, fica obrigada a apresentar toda a documentação acima dentro do envelope de Habilitação (respeitando o disposto no item 4.7 deste Edital).

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda.**
- g) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
 - h.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - h.2) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- i) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- j) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.**

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- k) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, se pessoa física, expedida no respectivo domicílio.

DAS DECLARAÇÕES

- l) **Declaração Unificada**, nos moldes do **Anexo IV** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- m) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);



- n) **Declaração de Faturamento** do último exercício social emitida pelo contador da empresa licitante, conforme **anexo VI**.

VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá anexar junto ao credenciamento a declaração constante no **Anexo V**, e dentro do envelope de habilitação a declaração de faturamento, conforme **Anexo VI**.
- 8.2.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.2.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura a ata de registro de preços para prestação dos serviços, ou revogar a licitação.
- 8.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.3.1.** Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.4.** Para efeito do disposto no item 8.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n. 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.4.5.** O disposto no item 8.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.5.** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

IX – DAS AMOSTRAS

- 9.1.** Inaplicável.



X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura da ata de registro de preços ou retirada do instrumento equivalente;
- c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d) revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou
- f) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.2. Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida preferencialmente por e-mail ou por correio com aviso de recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a ata de registro de preços, nos termos da Minuta que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.

10.3. Após assinada a ata de registro de preços, caso a SURG necessite a aquisição do objeto licitado, será emitida ordem de serviços e promovida a convocação da empresa, preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, para iniciar os serviços.

10.4. O início dos serviços somente ocorrerá a partir da emissão da autorização de serviços.

10.5. Durante a vigência da ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para habilitação e classificação da proposta.

10.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

10.7. O prazo de que trata o item antecedente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.

10.8. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de contratação.

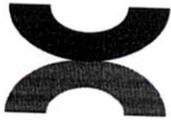
10.9. Quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis.

10.10. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular de habilitação durante a vigência da ata de registro de preços, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência;



II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contratado;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia da contratação ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.2. Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.



- 12.3.** As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.
- 12.4.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 12.7.** O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.
- 12.8.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 12.10.** A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.
- 12.11.** Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

XIII - PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1.** A presente licitação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. Sempre que houver necessidade de contratação do serviço licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG emitirá Ordem de Serviços e convocará a licitante, primeira classificada, para início da execução, observando-se as disposições do **tópico X** deste Edital.
- 13.2.** Após emitida ordem de serviço pelo Departamento de Compras, o conserto deverá ser efetuado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 13.3.** A devolução dos objetos consertados deverá ser feita pela contratada, às suas expensas, no almoxarifado da SURG, localizado na Rua Afonso Botelho, nº 63 Bairro Trianon, sem custo adicional para a contratante.
- 13.3.** A contratada deverá disponibilizar pessoal capacitado para efetuar a manutenção dos equipamentos elétricos da SURG. As peças e insumos a serem utilizados serão fornecidos pela contratada, devendo ser peças de primeira qualidade. Deve a contratada dar garantia mínima de 06 (seis) meses dos serviços prestados e no mínimo 03 (três) meses contra defeitos de peças.
- 13.4.** Caberá acompanhar a execução do objeto como Gestora a Sra. Jorgete Lacerda e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados o Sr. Gilberto José Santin, encarregado de manutenção elétrica, os quais poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

XIV – PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal, que deve estar acompanhada de uma cópia da ordem de compra emitida pela SURG, os quais deverão ser entregues no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos darci@surg.com.br e compras3035@hotmail.com.br, no máximo até o último dia do mês relativo a entrega do objeto.



14.2. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços e entrega dos produtos tiverem sido efetuados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar o objeto em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos ou substituídos, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.

14.3. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL e MUNICIPAL; TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do prestador, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

14.4. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o serviço contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais de melhor qualidade exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com a quantidade inferior à demandada.

14.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

14.6. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

14.7. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

14.8. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 dias de atraso do pagamento, onde será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

XV – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

15.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

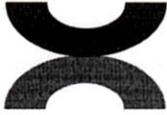
15.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 a 151 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no tópico subsequente.

XVI - DISPOSIÇÕES REFERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

16.3. A presente licitação não importa em obrigação de contratar por parte da SURG, mesmo que a empresa tenha sido vencedora, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços possui natureza jurídica de compromisso de prestação de serviços. Entretanto, uma vez formalizado o contrato ou emitida ordem de serviços, tornar-se-á formalizado o vínculo entre as partes e a obrigatoriedade de aquisição do objeto, ressalvado o disposto no item 17.1 deste edital.



16.4. Após a publicação, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de Prestação de Serviços, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal n. 1447/2007.

16.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da SURG), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n. 1447/2007.

16.6. Caberá prestador de serviços, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços para órgãos ou entidades vinculadas a Administração da SURG, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, e desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.7. Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SURG convocar os prestadores de serviço para negociar o novo preço, aos quais caberá concordar ou não com a revisão.

16.8. Aplica-se à revisão dos preços as mesmas condições previstas para os contratos nos artigos 144 a 151 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

16.9. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

16.10. A cada pedido de revisão de preço deverá a interessada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

16.11. A critério da SURG, poderá ser exigido da interessada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade da Ata de Registro de Preços.

16.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, bem como tabelas de preços oficiais, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão.

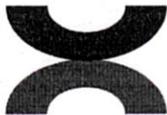
16.13. É vedado à licitante contratada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

16.14. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

16.15. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela SURG, quando:

a) O prestador de serviços descumprir as exigências do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;



- b) O prestador de serviços se recusar a executar o objeto decorrente do Registro de Preços, não retirar documento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SURG;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contratação decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o prestador de serviços se recusar a adequá-los;
- e) Em razões de interesse público, devidamente justificado;

II - Pelo prestador de serviços, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços;

16.16. Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal n. 1447/2007 e na Lei Federal n. 13.303/2016.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2. Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.

17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

17.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio em que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.

17.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

17.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

17.10. A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



17.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei n. 13.303/2016.

Guarapuava-PR, __ de _____ de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo



ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- a) Os produtos ofertados deverão ser de **primeira qualidade**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.
- b) Os produtos objeto do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÚNICO	1	5	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV, trifásica 220/380V baixa rotação	R\$ 587,47	R\$ 2.937,35
	2	15	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV, bifásica 110/220V alta rotação	R\$ 784,53	R\$ 11.767,95
	3	5	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV, trifásica 220/380V alta rotação	R\$ 545,67	R\$ 2.728,35
	4	6	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV, trifásica 220/380V baixa rotação	R\$ 459,88	R\$ 2.759,28
	5	10	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV, bifásica 110/220V alta rotação	R\$ 491,93	R\$ 4.919,30
	6	5	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV, trifásica 220/380V alta rotação com troca de dois rolamentos e fornecimento de materiais (rolamentos, fio de cobre, verniz, entre outros)	R\$ 502,50	R\$ 2.512,50
	7	2	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 100 CV, trifásica 220/380V baixa rotação	R\$ 5.679,60	R\$ 11.359,20
	8	2	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 40 CV, trifásica 220/380V baixa rotação	R\$ 2.752,78	R\$ 5.505,56
	9	4	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 7,5 CV, trifásica 220/380V baixa rotação	R\$ 746,55	R\$ 2.986,20
	10	3	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 15 CV, trifásica 220/380V baixa rotação	R\$ 1.226,13	R\$ 3.678,39
	11	5	Serviço	Conserto de bomba d'água incluindo o rebobinamento de motor de 5CV, trifásica 220/380v	R\$ 1.063,67	R\$ 5.318,35
	12	6	Serviço	Conserto de bomba d'água incluindo o rebobinamento de motor de 10CV, trifásica 220/380v	R\$ 1.901,17	R\$ 11.407,02
	13	5	Serviço	Rebobinamento de transformador 220/110V de 4000W	R\$ 270,67	R\$ 1.353,35
	14	5	Serviço	Conserto de esmeril incluindo o rebobinamento do motor ½ CV, trifásica 110/220V	R\$ 352,83	R\$ 1.764,15
	15	10	Serviço	Conserto de esmeril incluindo o rebobinamento do motor 2 CV, trifásica 110/220V	R\$ 472,87	R\$ 4.728,70
	16	6	Serviço	Conserto de Furadeira incluindo o rebobinamento do motor 2 CV, trifásica 110/220V	R\$ 624,50	R\$ 3.747,00
	17	4	Serviço	Conserto de serra mármore incluindo o rebobinamento do motor 2 CV, trifásica 110/220V	R\$ 374,67	R\$ 1.498,68
	18	4	Serviço	Conserto de rompedor incluindo o rebobinamento do motor 2,6 CV, trifásica 110/220V	R\$ 1.167,67	R\$ 4.670,68
VALOR TOTAL:					R\$ 85.642,01	



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019

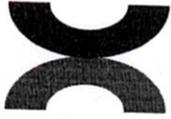
SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165, o Diretor Administrativo **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, e Diretora Técnica **Srª. MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 52/2019** – Sistema de Registro de Preços, realizado em ___ de ____ de 2019, às XXh00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos, tais como: motores bifásicos e trifásicos, bomba d'água, furadeira, rompedor, serra mármore, esmeril e transformador, com fornecimento de peças, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1. ^a Classificada: (Razão Social e CNPJ).

LOTE	ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 52/2019.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do objeto licitado, será emitida ordem de serviços pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para dar início à execução dos serviços.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



5. A PROMITENTE se compromete a executar o objeto constante desta ata nos termos descritos na ordem de serviços a ser emitida pela SURG em cada serviço executado, respeitando-se as condições de entrega, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.
6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
7. Os preços registrados são fixos e irremovíveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, serviços, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.
8. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador de serviços, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura a emissão da ordem de serviços, a qual deverá ser entregue no máximo até o último dia do mês de serviço.
9. O pagamento relativo à prestação dos serviços será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá seguir os procedimentos descritos no item XIV do Edital nº 52/2019.
10. Constituem obrigações da **SURG**:
- a) Efetuar o pagamento do valor acordado no prazo;
 - b) Dar à licitante as condições necessárias à regular execução do objeto;
 - c) Verificar o correto fornecimento dos serviços e peças, em conformidade com as especificações do edital;
 - d) Avaliar a qualidade do objeto, informar ao contratado possíveis inconformidades e gerenciar a prestação dos serviços.
11. Constituem obrigações da **LICITANTE**:
- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
 - b) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os serviços executados;
 - c) Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e classificação exigidas na licitação;
 - d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados à SURG ou a terceiros, decorrentes de defeitos no produto do presente fornecimento;
 - f) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para responder pelos atos que se fizerem necessários por parte da PROMITENTE;
 - g) Atender a todas as recomendações referentes à higiene e segurança do trabalho, bem como à legislação ambiental pertinente.
12. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no RILCC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal nº 1.447/2007.



- 13.** Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão nº 52/2019.
- 14.** Os casos e soluções não expressamente mencionadas no Edital do Pregão n. 52/2019 serão resolvidas conforme o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como na Lei Federal n. 13.303/2016.
- 15.** Fica nomeado como GESTORA desta ata a **Sra. Jorgete Lacerda**, portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF sob o nº 645.142.349-15 a quem caberá a acompanhar a execução do contrato e como FISCALIS deste Contrato ficam nomeados o Sr. **Gilberto José Santin**, portador do R.G. nº 7.173.745-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.825.229-07.
- 15.1.** O gestor e fiscais ora designados poderão ser alterados a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.
- 16.** Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, ___ de _____ de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica

CONTRATADA
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Gestora da Ata de Registro de Preços

GILBERTO JOSÉ SANTIN
Fiscal das Contratações

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF:



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL N. XXX/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Ao

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr.....(nome) _____,
_____ (qualificação na empresa) _____, portador do CPF n° e da cédula de identidade n.º
_____, expedida em ___/___/___ pelo _____, para representar esta Empresa ____ (razão
social, endereço e CNPJ)___ na licitação Modalidade Pregão Presencial n. ___/2019, a ser realizada pela
SURG, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber
avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros
documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

..... de de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa **(com firma reconhecida)**

OBSERVAÇÃO: Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do
CREDENCIAMENTO.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

A empresa, inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n. .../2019, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pela execução do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Local, de de 2019.

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º .../2019, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 1 () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006;
- 2 () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;
- 3 () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

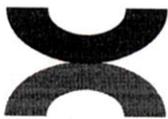
.....
(local e data)

.....
(Representante legal)

Importante:

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

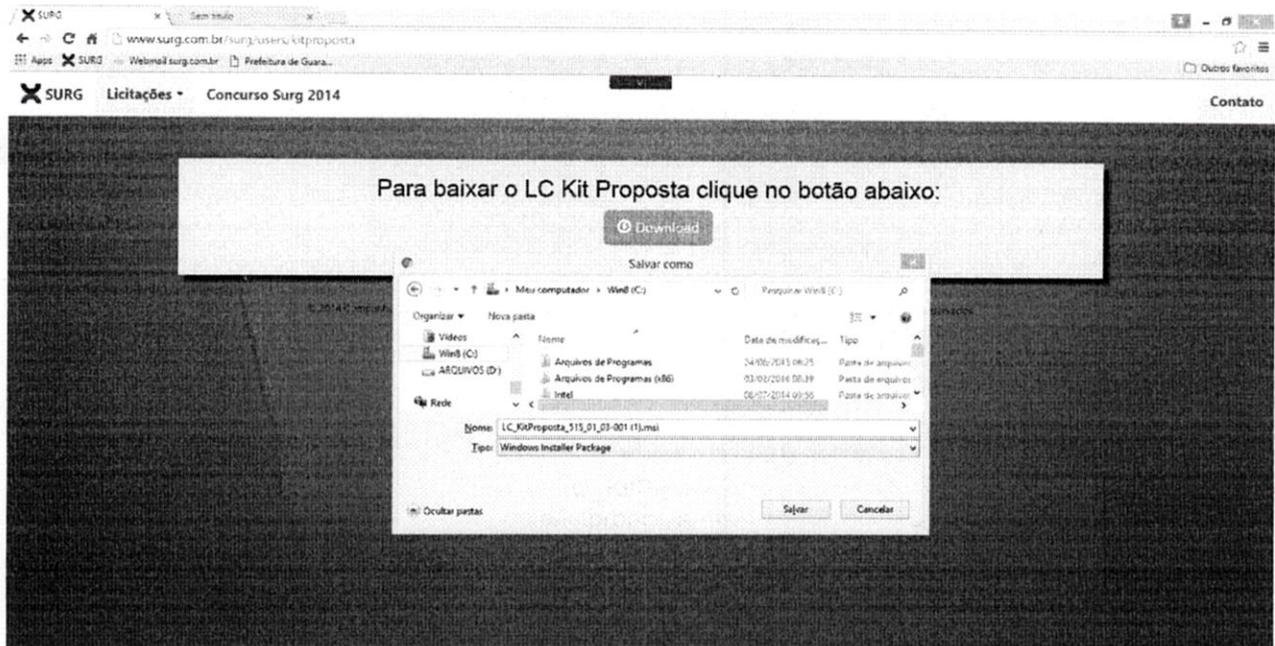
OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do **CREDENCIAMENTO**.



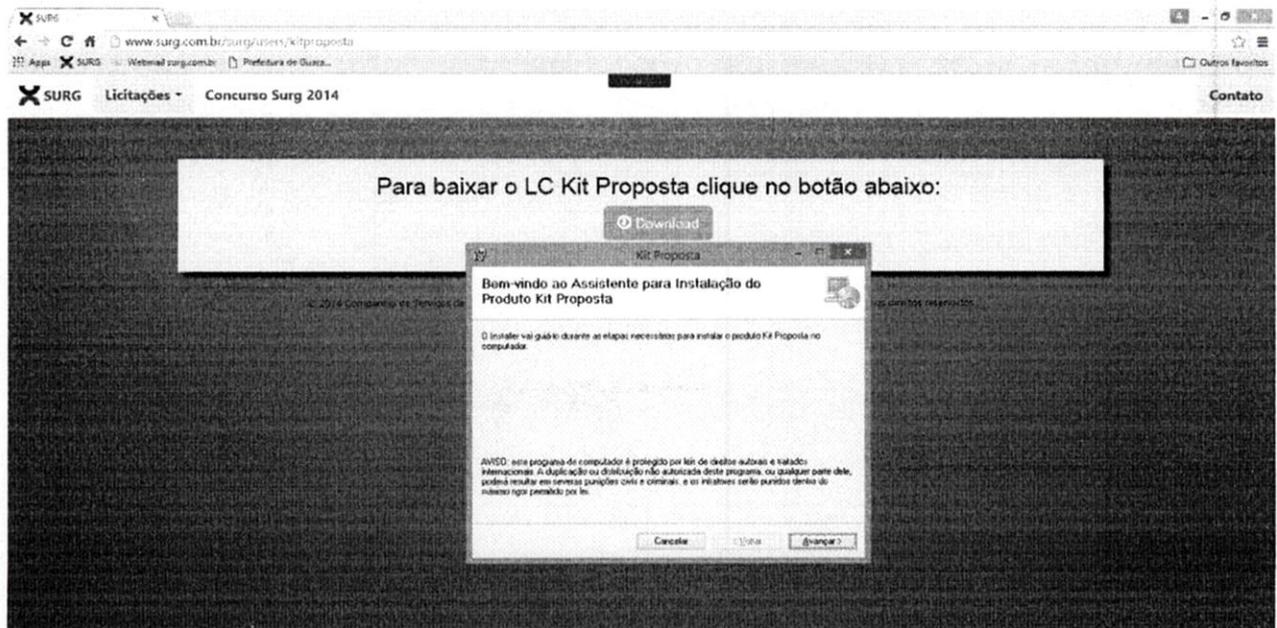
ANEXO VII - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DA SURG

Passo 1 – Salve o arquivo (.kit proposta) enviado juntamente com o edital em pasta específica do seu computador.

Passo 2 - Faça o download do aplicativo LC_KitProposta, localizado no site da SURG no seguinte endereço: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instale em seu computador, conforme quadro a seguir:



Clique em Avançar até a finalização da instalação.



Abra o Programa que foi instalado em seu computador, o qual apresentará a seguinte tela:



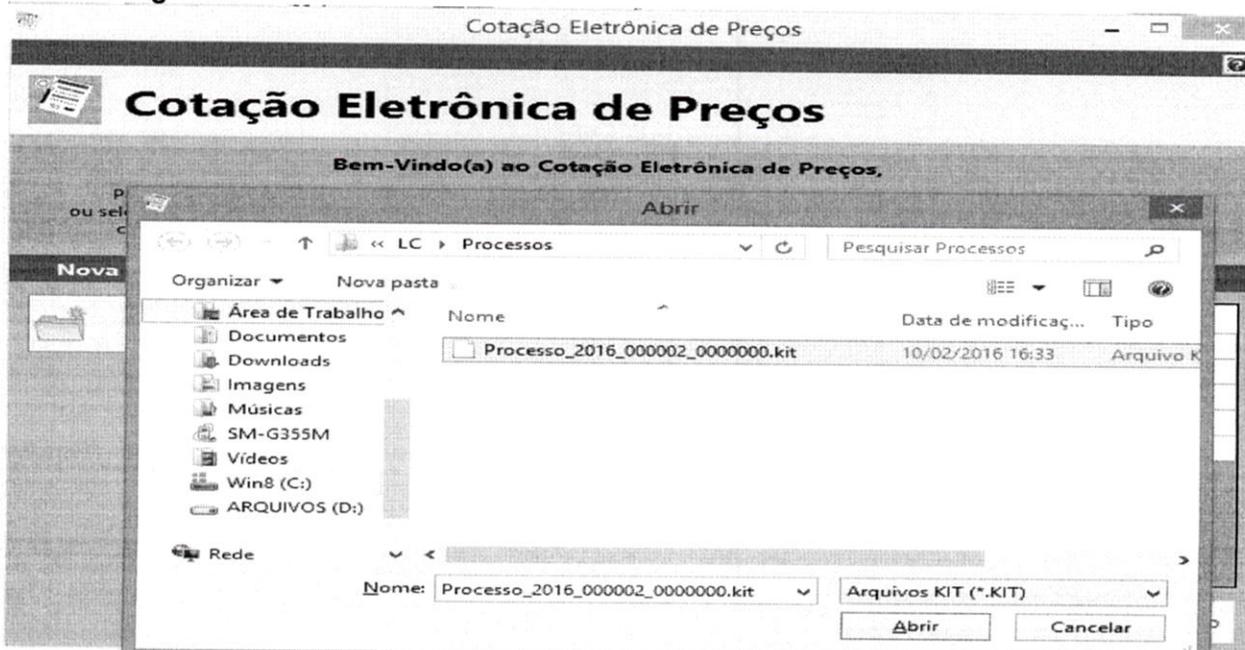
Caso você já possua o aplicativo LC_KitProposta, em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

Passo 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Com o programa aberto clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo_2019_000081_0000000.kit" o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (Conforme Passo 1).

Tela do Programa:



3.2. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:



Cotação Eletrônica de Preços

Proposta Comercial

Descrição do Objeto:
 Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.

Processo Número: 2/2016

Pré-enchimento Proposta

Item	Descrição do item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV trifásica 220/380V baixa rotação com injeção	1,00	MOT		8,00				
2	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV trifásica 110/220V alta rotação com injeção	18,00	MOT		18,00				
3	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV trifásica 220/380V alta rotação com injeção	5,00	MOT		5,00				
4	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV trifásica 220/380V baixa rotação com injeção	8,00	MOT		8,00				
5	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV trifásica 110/220V alta rotação com injeção	10,00	MOT		10,00				
6	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV trifásica 220/380V alta rotação com injeção	1,00	MOT		1,00				
7	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 100 CV trifásica 220/380V baixa rotação com injeção	2,00	MOT		2,00				
8	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 40 CV trifásica 220/380V baixa rotação com injeção	2,00	MOT		2,00				
9	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 75 CV trifásica 220/380V baixa rotação com injeção	4,00	MOT		4,00				
10	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 15 CV trifásica 220/380V baixa rotação com injeção	3,00	MOT		3,00				
11	Conjunto de fusíveis mini computador da marca boch com possíveis fornecimentos de materiais	5,00	MOT		5,00				
12	Conjunto de fusíveis 700v, 220v, com reserva de marcas diversas com possíveis fornecimentos de materiais	5,00	MOT		5,00				
13	Conjunto de serra máquina de 750w, 220v, incluindo a substituição do induzido ou o estator fornecedor	5,00	MOT		5,00				
14	Conjunto de bomba d'água incluindo o rebobinamento de motor de 5CV, trifásica 220/380V o verniz	1,00	MOT		6,00				
15	Conjunto de bomba d'água incluindo o rebobinamento de motor de 10CV, trifásica 220/380V o verniz	8,00	MOT		8,00				
16	Rebobinamento de transformador 220-110V de 2000VA com possíveis fornecimentos de materiais	1,00	MOT		5,00				

Fornecedor:
 Não cadastrado

Prazo de Execução: 12 meses Validade da Proposta: 60 dias Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Fornecedor Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda:
 Compilado
 Pendente

Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta**. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,99. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Imediatamente, **clique no botão Salvar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

3.3 Em seguida, clique no botão **Cadastrar Fornecedor**. O programa apresentará a seguinte tela:

Cotação Eletrônica de Preços

Proposta Comercial

Descrição do Objeto:
 Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.

Processo Número: 2/2016

Cadastrar Fornecedor

Nome:

Tipo do Documento: Número do Documento:

CPF:

Endereço:

Estado: Cidade: CEP:

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Fornecedor Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda:
 Compilado
 Pendente

3.3.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (nome, CNPJ e endereço) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.



3.4. Na sequência, clique no botão *Cadastrar Representante Legal* (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:

3.4.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

Passo 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

4.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens, do Fornecedor e do Representante Legal clique em Finalizar Proposta.

4.1.1. Aparecerá a seguinte mensagem “*Confirma a Finalização da Proposta?*” clique em SIM. O programa apresentará a seguinte tela:



- 4.2. Salvar o aplicativo LC_KitProposta em pasta específica do seu computador, e após, copiá-la em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos.
- 4.3. No botão imprimir imprima o documento e coletar assinatura e carimbo;
- 4.4. Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

- 1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.
EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO).
- 2º) AO DIGITAR O VALOR DO OBJETO, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.
- 3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O APLICATIVO LC_KitProposta, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM A SURG, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.
- 4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.
- 5º) MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	
REMETIDO PARA:	<i>Juridico</i>
DATA:	<i>20/11/19</i>
_____ FUNCIONÁRIO	



PARECER JURÍDICO nº 077/2019

Interessado: Departamento de Obras da Companhia.

Processo de pregão presencial nº 52/2019 – Processo Administrativo nº 81/2019

Assunto: Trata-se de parecer sobre pregão presencial, com registro de preço, para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos tais como: motores bifásico e trifásico, bomba d'água, furadeira, rompedor, serra mármore, esmeril e transformador, com fornecimento de peças.

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Modalidade Pregão presencial. Critério julgamento menor preço por lote. Para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos tais como: motores bifásico e trifásico, bomba d'água, furadeira, rompedor, serra mármore, esmeril e transformador, com fornecimento de peças .

I – Relatório:

Vem ao exame dessa Advogada, Vem ao exame dessa Advogada, na forma do art. 24, do nosso Regimento Interno de Licitações, o presente processo administrativo, o presente processo administrativo, Pregão Presencial nº51/2019 – critério de julgamento, menor preço por item, donde consta:

1.1. No documento **requisição preliminar 92/2019** (folhas 03), em seu item 1 indica o **objeto como “Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos tais como: motores bifásico e trifásico, bomba d'água, furadeira, rompedor, serra mármore, esmeril e transformador.”** Na sequência há motivação, quantificação com descrição do produto e prazo de pagamento. No documento **Termo de referência** (às folhas 04 e 05), contem item 1 “objeto” com mesma descrição da requisição preliminar, item 2 diz que a justificativa/motivação é **“A SURG possui diversos equipamentos elétricos**



58
P

tais como: Esmeril, bombas d'água, motores elétricos, transformadores, furadeiras, rompedor e serra mármore os quais necessitam de manutenção preventiva e corretiva, para garantir a continuidade de serviços diversos. A necessidade de manutenção corretiva, justificando desta forma a contratação de empresa especializada para atendimento destas necessidades, garantindo desta forma a continuidade dos serviços contratados junto ao executivo municipal .”

Na sequência faz o detalhamento do objeto com suas quantidades, unidades de medida e descrições. Apresentam ainda, especificações técnicas, obrigações da contratada, prazo de entrega, qualificação técnica, local de entrega dos produtos, conferência e acompanhamento, nota fiscal e prazo de pagamento.

1.2. Foram juntados folhas 06 “usque” 11, orçamentos e respectivos e-mails de três empresas; às folhas 12, 13 e 14 foi juntado cotação junto ao banco de preços negativada; folhas 15, 16 e 17 foi juntado cadastro nacional de pessoas jurídica das empresas que apresentaram orçamentos; às folhas 18, 19 e 20 foi juntado **Mapa comparativo de preços**; às folhas 21 foi juntada **Justificativa referente modalidade de orçamentos**; às folhas 22 foi efetuada a **Autorização para abertura de processo de licitação** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos do artigo 34 da Lei 13.303/2016, **para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos tais como: motores bifásico e trifásico, bomba d'água, furadeira, rompedor, serra mármore, esmeril e transformador, com fornecimento de peças, dizendo que será custeado com recursos próprios e justificando ainda a opção de se realizar a licitação por lote e a exclusão da sigiliosidade;**

1.3. O processo foi numerado e autuado, constando termo de autuação;

1.4. Às folhas 23 foi juntada da Ata contendo a nomeação dos diretores Técnico e Administrativo da Companhia e às folhas 24 foi juntada a publicação de tal ata;

1.5. Às folhas 25 foi juntada da portaria contendo para a nomeação de pregoeiro oficial e equipe de apoio e às folhas 26 foi juntada a sua publicação;

1.6. Às folhas 27 foi juntada a portaria de nomeação do gestor dos Contratos e Fiscais dos Contratos, e às folhas 28 foi juntada a publicação de tal ata;

1.7. Consta no processo administrativo, **Minuta de Edital de Licitação** sob rito: Pregão Presencial nº 52/2019 (folhas 29 “usque” 43); E anexos:

- **Anexo I – Descrição detalhada do objeto (folhas 44);**
- **Anexo II – Minuta de ata de Registro de Preço (folhas 45, 46 e 47);**
- **Anexo III Modelo de Termo de Credenciamento (folhas 48);**
- **Anexo IV – Declaração Unificada (folhas 49);**

P



- **Anexo V – Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte (folhas 50);**
- **Anexo VI – Declaração de declaração de faturamento(Declaração do Contador) - folhas 51 e**
- **Anexo VII – Orientações para Geração/Redação da proposta de preços em programa específico da SURG (folhas 52 até 56).**

É o relatório.

II – Das Preliminares Ponderações:

É bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Ressalte-se que o parecer jurídico visa a *sugerir* providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Importante destacar também, que estão excluídos da análise os aspectos relativos à conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas. Não serão objeto da análise os aspectos de natureza *técnica, econômica, financeira e administrativa* que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

Destaca-se por fim, que as manifestações desta Advogada possuem natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

III – Da Fundamentação legal:



60

Primeiramente, há que se verificar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe, no momento da análise.

3.1. Do processo de licitação:

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

“(....)XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(.....)”.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"**. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

4



61
P

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada “Lei das Licitações”, teve como o objetivo regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

Para nortear as Licitações Públicas nas Estatais, como é o caso da *Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG*, uma sociedade anônima de economia mista, foi Criada a Lei das Estatais (Lei 13.303/2016) e em seu artigo 28, fixou-se a licitação, via de regra, para se contratar com terceiros. E no caso em questão, contratação de empresa **para execução de serviços e aquisição de bens**, também é regra sua contratação mediante licitação, senão vejamos:

Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

Segue tal sentido o nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, eis que em seu artigo 119, determina:

Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.

Assim, verificado a necessidade licitatória do objeto, passamos a análise da modalidade adotada.

3.2. Da Modalidade adotada – Pregão Presencial:

P



62

Nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas sobre procedimentos licitatórios a Lei 8.666/1993, e disciplinando a modalidade Pregão a Lei nº 10.520/2002, em seu art. 1º, assim descrito:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de por meio de especificações usuais no mercado.”

E especificamente para as Estatais, como a SURG, as diretrizes licitatórias e contratuais foram unificadas na Lei 13.303/2016, donde a adoção preferencial de licitação denominada **pregão**, encontra-se fixada no inciso IV de seu artigo 32, como podemos observar:

Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

I – padronização do objeto da contratação, dos instrumentos convocatórios e das minutas de contratos, de acordo com normas internas específicas;

II – busca da maior vantagem competitiva para a empresa pública ou sociedade de economia mista, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

III – parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II;

IV – adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado; (grifo nosso)



63

E em tal modalidade, **Pregão** é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
I – A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
II – A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
III – Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
IV – A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;
§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

Compulsando o processo administrativo observo que o desejo é **contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos tais como: motores bifásico e trifásico, bomba d’água, furadeira, rompedor, serra mármore, esmeril e transformador, com fornecimento de peças.**

E atende ao disposto no § único do artigo 21 de nosso Regulamento Interno de Licitações, que diz:

Art. 21. As licitações da SURG poderão ser processadas com base nos seguintes procedimentos:
I – Licitação pelo rito da modalidade Pregão, presencial ou eletrônico;

7



64
P

- II – Licitação pelo modo de disputa aberto;
- III – Licitação pelo modo de disputa fechado;
- IV – Licitação pelo modo de disputa combinado.

Parágrafo único. Para a contratação de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, a licitação pelo rito da modalidade de pregão instituída pela Lei nº 10.520/2002 é preferencial, podendo ser substituída pelos demais procedimentos mediante justificativa. (Grifo Nosso)

Desta maneira, a eleição da modalidade licitatória pregão presencial depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local, o que neste caso me parece existir.

3.3. Dos privilégios, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

Observamos no presente procedimento licitatório que os privilégios das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte foram respeitados de acordo com a Lei Complementar no. 123/2006, lei 13.303/2016 e nosso regulamento interno de licitações, eis que é do compromisso da administração a observância de tais privilégios no certame licitatório.

3.4. Da modalidade de orçamentos:

Observei que foram trazidos ao processo orçamentos, bem como foi efetuado busca no site banco de preços, enfim foram considerados os preços praticados no mercado local, **utilizou-se um dos critérios**, dentre os colocados nos incisos I a VII, e parágrafos do artigo 17 de nosso regulamento interno de licitações, senão vejamos:

8
P



65

Art. 17. A estimativa do valor máximo do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:

I – preços existentes nos bancos de preços do sistema GMS, do Governo do Estado do Paraná, neste caso será admitida a pesquisa de um único preço;

II – contratação similar realizada pela SURG ou por outros entes públicos ou privados, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III – preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

IV – preços de tabelas oficiais;

V – pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso;

VI – por meio de planilhas de custos e formação de preços elaborados pela própria SURG;

VII – pesquisa junto aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.(grifo nosso)

Quanto ao preço, como bem descreve Marçal Justen Filho, **a sua razoabilidade deverá ser verificada em razão de sua similaridade com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional.**



bb

O processo possui em seu conteúdo as pesquisas de preços, que permite a mensuração de estimativa do preço e do valor da despesa a ser contratada, a qual parece ser a mais ampla possível, pois envolvendo orçamentos de fornecedores e banco de preços.

3.5. Do critério de julgamento – Do menor preço por lote:

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de menor preço por **LOTE**, opção dada no inciso I do artigo 54 da lei 13.303/2016, bem como, a opção dada no inciso I do artigo 71 de nosso regulamento interno de licitações contratos e convênios (RILCC), senão vejamos:

**“Art. 71. Nas licitações da SURG, poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:
I – menor preço;
.....”**

O Senhor Administrador no doc. De folhas 22 determina que seja conferida publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, justificando tal necessidade de realizar a licitação por lote, em razão de que os objetos possuem idêntica natureza e ainda para a gestão de um único contrato, justificando que a reunião por lote é tecnicamente mais vantajosa para a SURG. Justifica ainda a inviabilidade do sigilo ao valor dos itens, em razão da experiência com outros processo licitatórios, nos quais houve muita variação no valor de cada item, pois alguns deles foram cotados na proposta da empresa extremamente abaixo dos valores orçados pela SURG, o que tornava insignificante os orçamentos juntados pela empresa, o que considera que poderia resultar em prejuízo para a SURG e diz ainda que a empresa poderia ser compelida a prestar um serviço em conformidade com o valor orçado pela SURG, o que imputaria prejuízos.



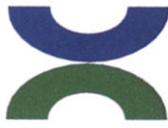
67

Pelo constante em tal justificativa, parece-me que o gestor, cercou-se das cautelas necessárias que assegurar a idoneidade dos preços de referência a serem definido, a fim de evitar prejuízos a Companhia. Assim, diante do constante dos autos opino que a escolha do critério **menor preço por lote** foi acertada.

3.6. Do instrumento convocatório/minuta do edital:

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, **minuta do edital**, donde deverão ser considerados todos os atos atinentes ao início do processo na elaboração das minutas, sendo respeitadas, a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes, desde a solicitação, autorização até a disponibilidade de recursos para dar atendimento ao contratado; se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação; definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável, principalmente ao que foi estabelecido em nosso Regulamento Interno de Licitações, importante ressaltar que esta advogada se atem, tão somente, as questões relativas à legalidade das minutas, **ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada**, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como, a forma de execução.



68

Bom destacar que a minuta do instrumento convocatório, quando não for utilizado minutas-padrão previamente aprovadas, em conformidade com a letra “i” do artigo 15 do nosso RILCC, deve ser aprovada mediante expediente próprio como dispõe a letra “h” do artigo 15 do nosso RILCC.

O artigo 37 do nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, desta maneira, passamos a análise de tais critérios:

- No item I observo que o objeto da licitação foi descrito de forma sucinta e clara, a minuta destaca com clareza **o objeto** desta licitação, qual seja, **“Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos, tais como: motores bifásico e trifásico, bomba d’água, furadeira, rompedor, serra mármore, esmeril e transformador, com fornecimento de peças.”** Atendendo ao disposto no inciso I, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do inciso II, do artigo 37 de nosso Regulamento interno de licitações, pois informa com clareza e objetividade, **a modalidade Pregão Presencial** como sendo a adotada por este edital;
- Denotamos que os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances foram evocadas nos incisos II, III, IV, V e VI do instrumento convocatório em comento, atendendo assim ao disposto na parte final do inciso III, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Os requisitos de conformidade das propostas foram especificados no item V, atendendo assim ao disposto no inciso IV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo, **assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**
- Os critérios de julgamento e os critérios de desempate forma observados preâmbulo e no item VI do instrumento convocatório, atendendo assim ao disposto no inciso VI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;



69
J

- Quanto ao critério de aceitabilidade dos preços, tal critério foi apresentado no item V do edital dando atendimento ao apontado no inciso VII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos requisitos de habilitação observo que os mesmos vêm estampados no inciso VII do instrumento convocatório, alinhados aos documentos pertinentes a espécie, de acordo com o disposto nos artigos 42, 43, 45 e 46 do nosso Regulamento Interno e houve **destaque, de que quando solicitado a licitante deve apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis (item 10.9), como estampado no item 10.9., dando atendimento ao o inciso VIII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**
- Quanto aos prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos estes vêm estampados no inciso XII da minuta de edital dando atendimento assim ao disposto no inciso X, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos prazos e condições para a entrega do objeto observo que os itens X e XIII do instrumento convocatório os indica, atendendo assim ao disposto no inciso XI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações. Quanto a vigência contratual, trata-se de registro de preço com vigência fixada, em edital atendendo o disposto no 134 do nosso regulamento interno de licitações. Observei que há no edital a indicação do fiscal e gestor do contrato, bem como, no anexo II, ata de registro de preço, como sendo fiscal do contrato o Senhor: **Gilberto José Santin** e Gestora do Contrato: **Jorgete Lacerda;**
- Quanto às formas, condições e prazos de pagamento, estes vêm descritos no item XIV da minuta de edital e quanto ao critério de reajuste este foi apresentado no item XV do edital de licitações, dando atendimento ao disposto no inciso XII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- **Quanto à exigência de garantias, observei que não foi exigido garantia e seguro como faculta o inciso XIII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**
- Quanto às sanções, o edital apresenta o rol de infrações, no item XI, que poderão acarretar a aplicação de sanções para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estas foram fixadas no item XI da minuta do edital, assim entendo que atendido o disposto no inciso XIV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações e
- O edital estabeleceu prazo de validade da proposta no item V(5.2 “c”) de conformidade com o estabelecido no §2º do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações

97



70

E ainda, em vista que adotado como critério de julgamento, menor preço, há que se observar que o desconto ocorra de forma linear, como exposto no artigo 72 e seu parágrafo único do nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios (LILCC), vejamos:

Art. 72. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a SURG atendidos os parâmetros mínimos de qualidade e prazos definidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros fixados no instrumento convocatório

3.7. Da Minuta do Contrato:

Não veio para análise qualquer minuta contratual.

Sobre a questão reza o artigo 127 em sua letra “b” de nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios, que:

Art. 127. A formalização da contratação será feita por meio de:
I – celebração de contrato, obrigatório nos casos precedidos de licitação ou contratação direta em que:
a) exista obrigação futura para o contratado, não garantida por assistência técnica ou certificado de garantia;
b) o objeto seja manutenção de equipamentos, bens ou instalações da SURG;

No entanto, dispõe o § 1º do artigo 107 de nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios, que:

Art. 107. O Sistema de Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, da qual se originará os respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, quando houver necessidade de aquisição do produto ou contratação do serviço.



71

§1º. Por outros instrumentos equivalentes, quando se tratar de registro de preços, admitir-se-á a emissão de autorização de compras ou ordem de execução de serviços, os quais substituirão o instrumento de contrato, desde que cada pedido não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§2º. Aos instrumentos originados das atas de registro de preços, serão aplicados os dispositivos previstos neste regulamento e na Lei 13.303/2016 pertinentes aos contratos.(grifo nosso)

E o artigo 73 da lei 13.303/2016, dispõe que:

Art. 73. A redução a termo do contrato poderá ser dispensada no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais não resultem obrigações futuras por parte da empresa pública ou da sociedade de economia mista.

Parágrafo único. O disposto no caput não prejudicará o registro contábil exaustivo dos valores despendidos e a exigência de recibo por parte dos respectivos destinatários.

Assim, entendo prudente que ocorra a formalização contratual, porém poderá ser dispensado se o Gestor Administrativo entender que se tratam de pequenas despesas de pronta entrega e que o pagamento não resultará obrigações futuras por parte da SURG, ou que é caso da aplicabilidade do artigo § 1º do artigo 107 de nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios (RILCC).

IV – DAS RECOMENDAÇÕES:

Após a análise do presente processo administrativo faço as seguintes recomendações:

1. Que os cálculos constantes do mapa comparativo de preços sejam sempre revisados;
2. Que os documentos: orçamentos devem estar isentos de rasuras, devidamente assinados, com data válida, enfim os documentos de habilitação sempre devem ser observados pelos departamentos responsáveis;
3. Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas a lacuna para ser preenchida no



72

edital definitivo, assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;

4. Bom destacar que no contrato definitivo deve constar o nome das partes e de seus representantes como estabelece o inciso I do artigo 131 do RILCC, bem como, a indicação de preço com o valor contratual, enfim todas as lacunas em branco devem ser preenchidas;

5. *Ressalto ainda*, que o Gestor Público, sempre deve se cercar das cautelas necessárias para assegurem a idoneidade dos preços obtidos, evitando-se a manipulação dos preços pelos concorrentes. Destaco ainda, que a Autoridade Administrativa, deve dedicar a devida importância na motivação de seus atos, em razão do poder discricionário que lhe compete, deve também verificar se as condições financeiras da Companhia permitem adimplir a obrigação e se há previsibilidade de caixa para o custeio dos valores a serem despendidos com o aditivo, atentando assim aos princípios da responsabilidade, do planejamento, do equilíbrio de contas públicas, do controle e da transparência.(art.42, LRF)

Desta forma, após atendidas as ponderações acima citadas, estarão presentes os requisitos exigidos pelo nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, o estabelecido na Lei 10.520/2012 e 13.3030/2016, o que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

V – CONCLUSÃO:

Analisando os autos, foi constatado que o **Termo de Referência** incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, a justificativa **para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos tais como: motores bifásico e trifásico, bomba d'água, furadeira, rompedor, serra mármore, esmeril e transformador, com fornecimento de peças.** E depois de atendidas, as recomendações anteriormente pontuadas, entendo que, o presente os requisitos estabelecidos nas Leis, 13.303/2016 e 10.520/2002,



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

73

bem como os requisitos contidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, para a modalidade Pregão Presencial.

S.M.J. é o Parecer.

Guarapuava, 22 de novembro de 2019.


Maria de Fátima M. C. L. de Souza.
Advogada SURG



DESPACHO

Ref. Pregão Presencial n. 52/2019

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos, tais como: motores bifásicos e trifásicos, bomba d'água, furadeira, rompedor, serra mármore, esmeril e transformador, com fornecimento de peças.

Em atendimento às recomendações do parecer jurídico de fls. 71/72, certifico que:

- a) Quanto ao item "1", foram conferidos os cálculos do mapa comparativo de preços;
- b) Relativamente ao item "2", o orçamento de fl. 06 foi corrigido pela empresa fornecedora, excluindo-se as rasuras e apontando a data em que foi elaborado, conforme anexo; quanto aos demais orçamentos não se observou rasuras, estão assinados (enviados por e-mail com comprovantes) e dentro do prazo de validade, conforme art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG; bem como que é de praxe e obrigatória a análise dos documentos de habilitação que serão avaliados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, o que somente pode ser feito quando da abertura da sessão;
- c) Quanto aos itens "3" e "4", serão inseridas na primeira folha do edital as informações relativas à data de abertura da licitação, no momento oportuno (publicação); bem como as informações relativas ao contrato, o que somente será possível após definido o vencedor e preço final;
- d) Quanto ao item "5" o processo está devidamente justificado quanto à pesquisa de mercado efetivada pelo departamento competente; está devidamente motivado; e a existência de condições financeiras para adimplemento das obrigações decorrente deste pregão serão avaliadas quando da efetivação dos contratos, tendo em vista que a licitação está sendo realizada no sistema de registro de preços;

Diante da aprovação da minuta e atendimento das recomendações, publique-se o edital.

Guarapuava, 25 de novembro de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

75

Solicitação de orçamento

Item	Quant	Unid	Descrição	Vr. Unitário
1	05	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV , trifásica 220/380V baixa rotação	537,41
2	15	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV , bifásica 110/220V alta rotação	874,20
3	05	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV , trifásica 220/380V alta rotação	528,20
4	06	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV , trifásica 220/380V baixa rotação	409,45
5	10	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV , bifásica 110/220V alta rotação	428,70
6	05	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV , trifásica 220/380V alta rotação com troca de dois rolamentos e fornecimento de materiais (rolamentos, fio de cobre, verniz, entre outros).	468,00
7	02	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 100 CV , trifásica 220/380V baixa rotação	5.950,80
8	02	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 40 CV , trifásica 220/380V baixa rotação	2.993,55
9	04	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 7,5 CV , trifásica 220/380V baixa rotação	738,15
10	03	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 15 CV , trifásica 220/380V baixa rotação	1.045,00
11	05	Serviço	Conserto de bomba d'agua incluindo o rebobinamento de motor de 5CV , trifásica 220/380v	650,00
12	06	Serviço	Conserto de bomba d'agua incluindo o rebobinamento de motor de 10CV , trifásica 220/380v	1200,00
13	05	Serviço	Rebobinamento de transformador 220/110V de 4000W	350,00
14	05	Serviço	Conserto de esmeril incluindo o rebobinamento do motor 1/2 CV , trifásica 110/220V	250,00
15	10	Serviço	Conserto de esmeril incluindo o rebobinamento do motor 2 CV , trifásica 110/220V	356,00
16	06	Serviço	Conserto de Furadeira incluindo o rebobinamento do motor 2 CV , trifásica 110/220V	372,00
17	04	Serviço	Conserto de serra mármore incluindo o rebobinamento do motor 2 CV , trifásica 110/220V	200,00
18	04	Serviço	Conserto de rompedor incluindo o rebobinamento do motor 2,6 CV , trifásica 110/220V	500,00

MAQUINA ELETRICA
 CNPJ: 13.536.640/0001-62
 Rua Alberto Martini, 607
 CONRADINHO (42) 3035-6019
 Av. Marechal Deodoro, 111 - Botafogo



EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 52/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com a Requisição Preliminar emitida pelo Departamento Competente, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 13.303/2016, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e Decreto Municipal n. 1168/2006 e 1447/2007.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 52/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 81/2019

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA ABERTURA: 20/12/2019

HORÁRIO: 09h01min

CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerá no dia **20/12/2019 das 08h30m às 09h00min**. Encerrado este prazo, será dado início à abertura das propostas e atos subsequentes do Pregão. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná; Telefone: (042) 3630-0500; e-mail: juridico@surg.com.br; site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

PREGOEIRO: Paulo Cezar Tracz

EQUIPE DE APOIO: Felipe Veroni Caldas / Fernanda de Oliveira Lopes

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Faturamento
ANEXO VII	Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG.



I - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos, tais como: motores bifásicos e trifásicos, bomba d'água, furadeira, rompedor, serra mármore, esmeril e transformador, com fornecimento de peças.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2019.
Nome e CNPJ da empresa licitante;
Data e horário da abertura do certame;

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2019.
Nome e CNPJ da empresa licitante;
Data e horário da abertura do certame;

2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

2.3 - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta Comercial e o nº 02 a Documentação necessária à Habilitação no certame;

2.4 - Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação;

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. É vedada a participação de pessoas física e de empresas: a) em forma de consórcios ou grupos de empresas; b) que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e idoneidade financeira; c) que estiverem sob falência, concordata, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; d) estrangeiras que não funcionem no país; e) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a SURG; f) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas ou impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava, com base na Lei 10.520/2002; g) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16 e/ou no rol do artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.



IV - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.
- 4.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo anexo III), ambas com firma reconhecida e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.
- 4.3. O representante deverá apresentar, também, cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do Contrato Social da licitante (original ou cópia autenticada) ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (original ou cópia autenticada).
- 4.3.1. Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.
- 4.4. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.
- 4.5. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.
- 4.6. **Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a Declaração Unificada contida no Anexo IV.**
- 4.7. Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO V** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, posteriormente, no momento da habilitação, os documentos de qualificação econômico-financeira e a declaração de faturamento assinada pelo Contador da empresa.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

- 5.1 – Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, gerada a partir das orientações constantes no Anexo VII deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.



Parágrafo Único: A forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo Programa Específico da SURG. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

5.2. A proposta de preços deverá conter:

- a) A especificação do serviço cotado;
- b) **Preço unitário** do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais e **valor total**, expressos em moeda corrente nacional;
- c) Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
- d) **Prazo de execução do objeto:** 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- e) **Nome e assinatura** do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

Nota 1: O Programa Específico para preenchimento da proposta comercial deverá ser baixado no site da SURG através do link: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instalado pela licitante conforme descrito no Anexo VII.

Nota 2: Juntamente com o edital de licitação será encaminhado o arquivo da proposta (.kit proposta) o qual deverá ser salvo em pasta específica do seu computador, para posterior utilização pela licitante para preenchimento da proposta no Programa Específico da SURG.

5.3 – NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLuíDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, ENTREGA, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.

5.4 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a – Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b – Que ultrapasse o valor estimado para a contratação, conforme orçamento elaborado pela SURG;
- c – Sejam incompletas, isto é, não conttenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- d – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- e - Não forem apresentadas **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) **e** **na forma impressa e assinada;**
- f – Não abrir corretamente na forma eletrônica, impedindo a leitura e/ou importação de dados referente à presente licitação;

Nota 1: O sistema utilizado pela SURG, LC CETIL não aceita na digitação das propostas o caracter (“) ASPAS DUPLAS, na descrição dos itens, ocasionando, se assim o for digitado, a ocorrência do erro (#365), o qual impede que a proposta digitada pela empresa seja aberta e importada pelo sistema. Sendo assim, é solicitado que não sejam digitados pelas licitantes itens utilizando desse caracter (“) ASPAS DUPLAS, para evitar os problemas de atraso, discussões e possíveis exclusões de licitantes do certame.

5.5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6 - Após a apresentação da proposta **não** cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



5.8 - A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.9 - Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.10 – A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE) em extensão .kit, na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, e demais requisitos listados acima.

5.11 – O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:

- a) Elegerá a proposta de **menor preço por lote** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;
- b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da melhor proposta comercial classificada com menor preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
- c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - MPE;
- d) na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;
- e) encerrado o disposto no item anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela SURG, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor, igual ou inferior ao estimado para aquisição do objeto da presente licitação;
- h) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subsequente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;
- i) Caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subsequentes e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados. Nesse caso, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.





6.2. A SURG fará o rateio da proposta, aplicando proporcionalmente o mesmo percentual de desconto oferecido no lote em cada item que o compõe, ou seja, o desconto incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens do lote.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.4. Havendo empate entre as propostas, exceto aquela a que se refere o item 8.3, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

6.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

6.6. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário¹.

7.2. Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, funcionário da SURG (por funcionário da SURG preferencialmente com 24 horas de antecedência) ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes.

7.2.1. **A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade**, o que ocorrerá após o encerramento da sessão pública, em diligência a ser realizada pelo Pregoeiro com apoio da equipe. Deve conter, em todos os documentos com autenticação digital, o código para consulta de autenticidade válido.

7.3. O Pregoeiro verificará, na fase de abertura dos envelopes de habilitação, por meio da "Consulta de Impedidos de Licitar" do TCE/PR, por força da Instrução Normativa nº 37/09 do TCE/PR, consulta ao "Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP" e ao "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", por força dos artigos 22 e 23 da Lei nº 12.846/2013, a fim de constatar se o (s) proponente (s) previamente vencedor (es) está (ão) impedido (s) de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública. Caso os referidos sistemas apresentem problema de acesso, não haverá impedimento ao prosseguimento da licitação, devendo o Pregoeiro e a equipe de apoio fazer tais consultas posteriormente, tão logo os sistemas estejam disponíveis.

7.4. Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação)**, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de

¹ Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvara de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.





- sociedades comerciais** e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (**letras “a” e “b”**), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;
 - d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS. O (s) documento (s) de habilitação jurídica acima, que tenha (m) sido entregue (s) para fins de credenciamento, não necessita (m) ser apresentado (s) novamente no envelope de Habilitação. A empresa que não se apresentar para credenciamento na sessão pública, fica obrigada a apresentar toda a documentação acima dentro do envelope de Habilitação (respeitando o disposto no item 4.7 deste Edital).

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda.**
- g) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
 - h.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - h.2) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- i) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- j) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.**

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- k) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, se pessoa física, expedida no respectivo domicílio.

DAS DECLARAÇÕES

- l) **Declaração Unificada**, nos moldes do **Anexo IV** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- m) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);



- n) **Declaração de Faturamento** do último exercício social emitida pelo contador da empresa licitante, conforme **anexo VI**.

VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá anexar junto ao credenciamento a declaração constante no **Anexo V**, e dentro do envelope de habilitação a declaração de faturamento, conforme **Anexo VI**.

8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura a ata de registro de preços para prestação dos serviços, ou revogar a licitação.

8.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.1. Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4. Para efeito do disposto no item 8.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n. 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.5. O disposto no item 8.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

IX – DAS AMOSTRAS

9.1. Inaplicável.



X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura da ata de registro de preços ou retirada do instrumento equivalente;
- c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d) revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou
- f) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.2. Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida preferencialmente por e-mail ou por correio com aviso de recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a ata de registro de preços, nos termos da Minuta que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.

10.3. Após assinada a ata de registro de preços, caso a SURG necessite a aquisição do objeto licitado, será emitida ordem de serviços e promovida a convocação da empresa, preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, para iniciar os serviços.

10.4. O início dos serviços somente ocorrerá a partir da emissão da autorização de serviços.

10.5. Durante a vigência da ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para habilitação e classificação da proposta.

10.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

10.7. O prazo de que trata o item antecedente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.

10.8. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de contratação.

10.9. Quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis.

10.10. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular de habilitação durante a vigência da ata de registro de preços, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência;



II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contratado;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia da contratação ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.2. Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.



- 12.3.** As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.
- 12.4.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 12.7.** O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.
- 12.8.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 12.10.** A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.
- 12.11.** Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

XIII - PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1.** A presente licitação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. Sempre que houver necessidade de contratação do serviço licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG emitirá Ordem de Serviços e convocará a licitante, primeira classificada, para início da execução, observando-se as disposições do **tópico X** deste Edital.
- 13.2.** Após emitida ordem de serviço pelo Departamento de Compras, o conserto deverá ser efetuado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 13.3.** A devolução dos objetos consertados deverá ser feita pela contratada, às suas expensas, no almoxarifado da SURG, localizado na Rua Afonso Botelho, nº 63 Bairro Trianon, sem custo adicional para a contratante.
- 13.3.** A contratada deverá disponibilizar pessoal capacitado para efetuar a manutenção dos equipamentos elétricos da SURG. As peças e insumos a serem utilizados serão fornecidos pela contratada, devendo ser peças de primeira qualidade. Deve a contratada dar garantia mínima de 06 (seis) meses dos serviços prestados e no mínimo 03 (três) meses contra defeitos de peças.
- 13.4.** Caberá acompanhar a execução do objeto como Gestora a Sra. Jorgete Lacerda e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados o Sr. Gilberto José Santin, encarregado de manutenção elétrica, os quais poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

XIV – PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal, que deve estar acompanhada de uma cópia da ordem de compra emitida pela SURG, os quais deverão ser entregues no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos darci@surg.com.br e compras3035@hotmail.com.br, no máximo até o último dia do mês relativo a entrega do objeto.



14.2. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços e entrega dos produtos tiverem sido efetuados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar o objeto em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos ou substituídos, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.

14.3. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL e MUNICIPAL; TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do prestador, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

14.4. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o serviço contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais de melhor qualidade exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com a quantidade inferior à demandada.

14.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

14.6. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

14.7. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

14.8. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 dias de atraso do pagamento, onde será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

XV – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

15.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

15.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 a 151 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no tópico subsequente.

XVI - DISPOSIÇÕES REFERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

16.3. A presente licitação não importa em obrigação de contratar por parte da SURG, mesmo que a empresa tenha sido vencedora, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços possui natureza jurídica de compromisso de prestação de serviços. Entretanto, uma vez formalizado o contrato ou emitida ordem de serviços, tornar-se-á formalizado o vínculo entre as partes e a obrigatoriedade de aquisição do objeto, ressalvado o disposto no item 17.1 deste edital.



16.4. Após a publicação, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de Prestação de Serviços, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal n. 1447/2007.

16.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da SURG), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n. 1447/2007.

16.6. Caberá prestador de serviços, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços para órgãos ou entidades vinculadas a Administração da SURG, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, e desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.7. Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SURG convocar os prestadores de serviço para negociar o novo preço, aos quais caberá concordar ou não com a revisão.

16.8. Aplica-se à revisão dos preços as mesmas condições previstas para os contratos nos artigos 144 a 151 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

16.9. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

16.10. A cada pedido de revisão de preço deverá a interessada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

16.11. A critério da SURG, poderá ser exigido da interessada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade da Ata de Registro de Preços.

16.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, bem como tabelas de preços oficiais, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão.

16.13. É vedado à licitante contratada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

16.14. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

16.15. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela SURG, quando:

a) O prestador de serviços descumprir as exigências do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;



- b) O prestador de serviços se recusar a executar o objeto decorrente do Registro de Preços, não retirar documento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SURG;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contratação decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o prestador de serviços se recusar a adequá-los;
- e) Em razões de interesse público, devidamente justificado;

II - Pelo prestador de serviços, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços;

16.16. Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal n. 1447/2007 e na Lei Federal n. 13.303/2016.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 - A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
- 17.2.** Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.
- 17.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.
- 17.4.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 17.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio em que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.
- 17.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.
- 17.9.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
- 17.10.** A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

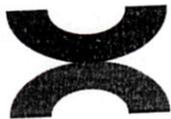


17.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei n. 13.303/2016.

Guarapuava-PR, 27 de novembro de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo



ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- a) Os produtos ofertados deverão ser de **primeira qualidade**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.
- b) Os produtos objeto do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÚNICO	1	5	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV, trifásica 220/380V baixa rotação	R\$ 587,47	R\$ 2.937,35
	2	15	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV, bifásica 110/220V alta rotação	R\$ 784,53	R\$ 11.767,95
	3	5	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV, trifásica 220/380V alta rotação	R\$ 545,67	R\$ 2.728,35
	4	6	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV, trifásica 220/380V baixa rotação	R\$ 459,88	R\$ 2.759,28
	5	10	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV, bifásica 110/220V alta rotação	R\$ 491,93	R\$ 4.919,30
	6	5	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV, trifásica 220/380V alta rotação com troca de dois rolamentos e fornecimento de materiais (rolamentos, fio de cobre, verniz, entre outros)	R\$ 502,50	R\$ 2.512,50
	7	2	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 100 CV, trifásica 220/380V baixa rotação	R\$ 5.679,60	R\$ 11.359,20
	8	2	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 40 CV, trifásica 220/380V baixa rotação	R\$ 2.752,78	R\$ 5.505,56
	9	4	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 7,5 CV, trifásica 220/380V baixa rotação	R\$ 746,55	R\$ 2.986,20
	10	3	Serviço	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 15 CV, trifásica 220/380V baixa rotação	R\$ 1.226,13	R\$ 3.678,39
	11	5	Serviço	Conserto de bomba d'água incluindo o rebobinamento de motor de 5CV, trifásica 220/380v	R\$ 1.063,67	R\$ 5.318,35
	12	6	Serviço	Conserto de bomba d'água incluindo o rebobinamento de motor de 10CV, trifásica 220/380v	R\$ 1.901,17	R\$ 11.407,02
	13	5	Serviço	Rebobinamento de transformador 220/110V de 4000W	R\$ 270,67	R\$ 1.353,35
	14	5	Serviço	Conserto de esmeril incluindo o rebobinamento do motor ½ CV, trifásica 110/220V	R\$ 352,83	R\$ 1.764,15
	15	10	Serviço	Conserto de esmeril incluindo o rebobinamento do motor 2 CV, trifásica 110/220V	R\$ 472,87	R\$ 4.728,70
	16	6	Serviço	Conserto de Furadeira incluindo o rebobinamento do motor 2 CV, trifásica 110/220V	R\$ 624,50	R\$ 3.747,00
	17	4	Serviço	Conserto de serra mármore incluindo o rebobinamento do motor 2 CV, trifásica 110/220V	R\$ 374,67	R\$ 1.498,68
	18	4	Serviço	Conserto de rompedor incluindo o rebobinamento do motor 2,6 CV, trifásica 110/220V	R\$ 1.167,67	R\$ 4.670,68
VALOR TOTAL:						R\$ 85.642,01



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165, o Diretor Administrativo **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, e Diretora Técnica **Srª. MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 52/2019** – Sistema de Registro de Preços, realizado em ___ de ___ de 2019, às XXh00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos, tais como: motores bifásicos e trifásicos, bomba d'água, furadeira, rompedor, serra mármore, esmeril e transformador, com fornecimento de peças, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: (Razão Social e CNPJ).

LOTE	ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 52/2019.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do objeto licitado, será emitida ordem de serviços pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para dar início à execução dos serviços.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



5. A PROMITENTE se compromete a executar o objeto constante desta ata nos termos descritos na ordem de serviços a ser emitida pela SURG em cada serviço executado, respeitando-se as condições de entrega, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.
6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, serviços, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.
8. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador de serviços, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura a emissão da ordem de serviços, a qual deverá ser entregue no máximo até o último dia do mês de serviço.
9. O pagamento relativo à prestação dos serviços será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá seguir os procedimentos descritos no item XIV do Edital nº 52/2019.
10. Constituem obrigações da **SURG**:
- Efetuar o pagamento do valor acordado no prazo;
 - Dar à licitante as condições necessárias à regular execução do objeto;
 - Verificar o correto fornecimento dos serviços e peças, em conformidade com as especificações do edital;
 - Avalliar a qualidade do objeto, informar ao contratado possíveis inconformidades e gerenciar a prestação dos serviços.
11. Constituem obrigações da **LICITANTE**:
- Prestar os serviços na forma ajustada;
 - Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os serviços executados;
 - Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e classificação exigidas na licitação;
 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados à SURG ou a terceiros, decorrentes de defeitos no produto do presente fornecimento;
 - Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para responder pelos atos que se fizerem necessários por parte da PROMITENTE;
 - Atender a todas as recomendações referentes à higiene e segurança do trabalho, bem como à legislação ambiental pertinente.
12. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no RILCC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal nº 1.447/2007.





SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

94

13. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão nº 52/2019.
14. Os casos e soluções não expressamente mencionadas no Edital do Pregão n. 52/2019 serão resolvidas conforme o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como na Lei Federal n. 13.303/2016.
15. Fica nomeado como GESTORA desta ata a **Sra. Jorgete Lacerda**, portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF sob o nº 645.142.349-15 a quem caberá acompanhar a execução do contrato e como FISCAIS deste Contrato ficam nomeados o Sr. **Gilberto José Santin**, portador do R.G. nº 7.173.745-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.825.229-07.
- 15.1. O gestor e fiscais ora designados poderão ser alterados a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.
16. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, ____ de ____ de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica

CONTRATADA
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Gestora da Ata de Registro de Preços

GILBERTO JOSÉ SANTIN
Fiscal das Contratações

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF:



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL N. XXX/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Ao

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

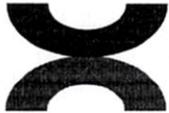
Pela presente fica credenciado o Sr.(nome) _____,
_____ (qualificação na empresa) _____, portador do CPF n.º e da cédula de identidade n.º
_____, expedida em ___/___/___ pelo _____, para representar esta Empresa ____ (razão
social, endereço e CNPJ) ____ na licitação Modalidade Pregão Presencial n. ____/2019, a ser realizada pela
SURG, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber
avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros
documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

..... de de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa **(com firma reconhecida)**

OBSERVAÇÃO: Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do
CREDENCIAMENTO.





SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

A empresa, inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n. .../2019, que:

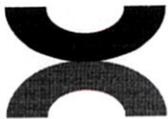
- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pela execução do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Local, de de 2019.

.....

Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA,
para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º .../2019, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 1 () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006;
- 2 () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;
- 3 () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Representante legal)

Importante:

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

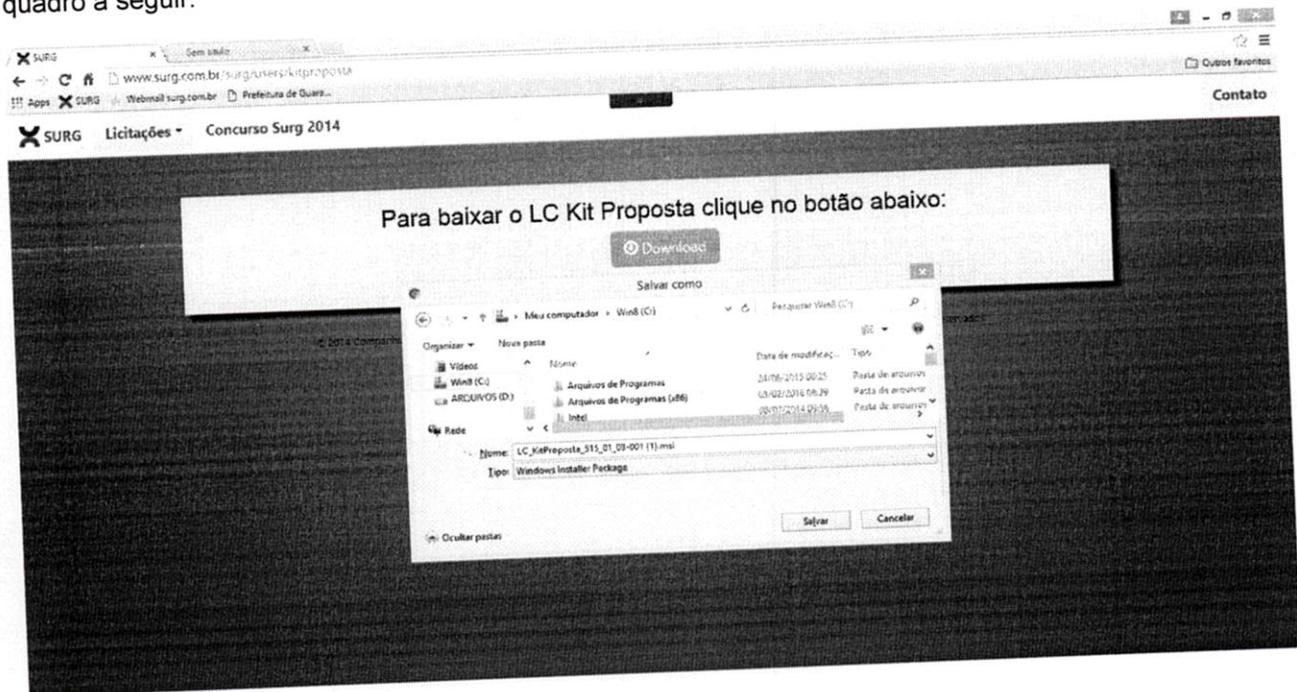
OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do **CRENCIAMENTO**.



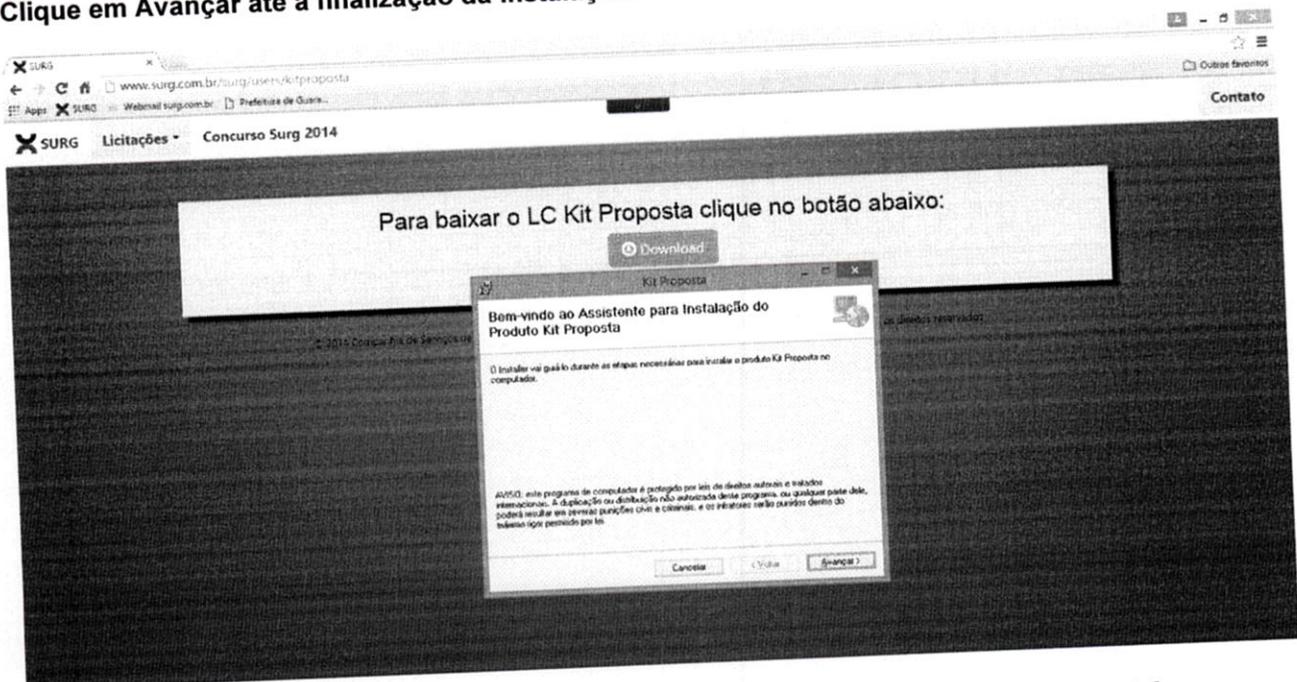
ANEXO VII - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DA SURG

Passo 1 – Salve o arquivo (.kit proposta) enviado juntamente com o edital em pasta específica do seu computador.

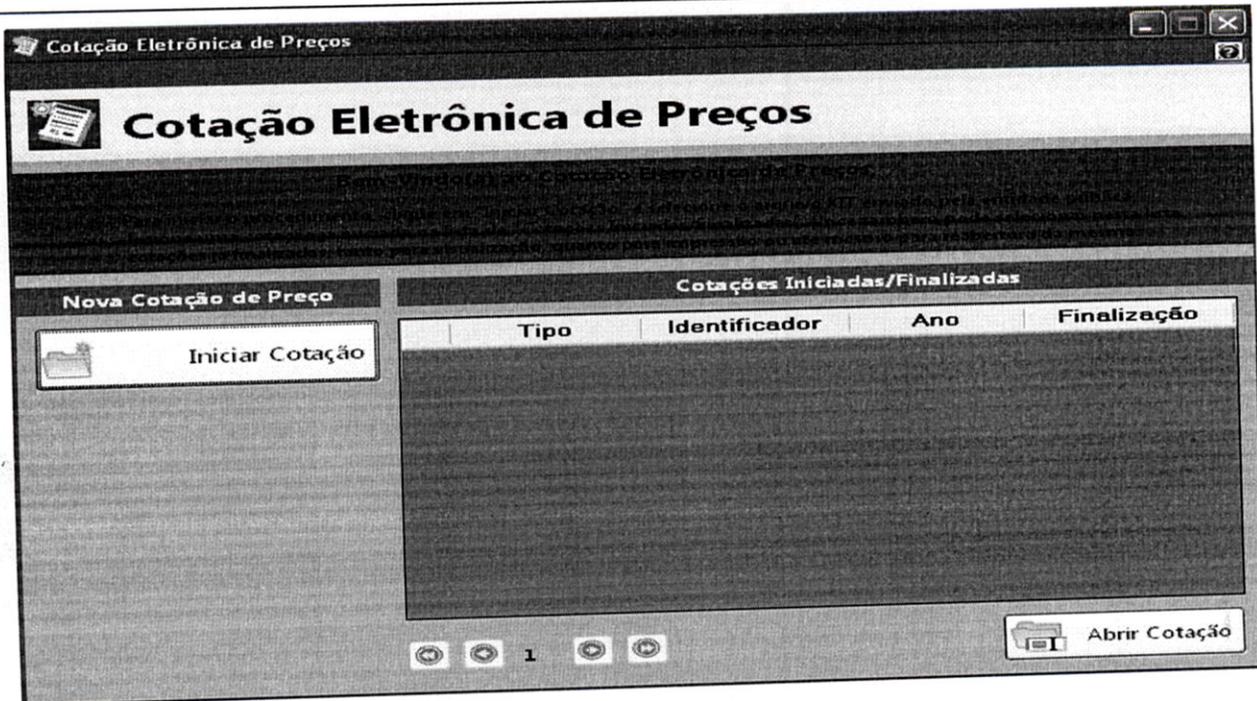
Passo 2 - Faça o download do aplicativo LC_KitProposta, localizado no site da SURG no seguinte endereço: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instale em seu computador, conforme quadro a seguir:



Clique em Avançar até a finalização da instalação.



Abra o Programa que foi instalado em seu computador, o qual apresentará a seguinte tela:



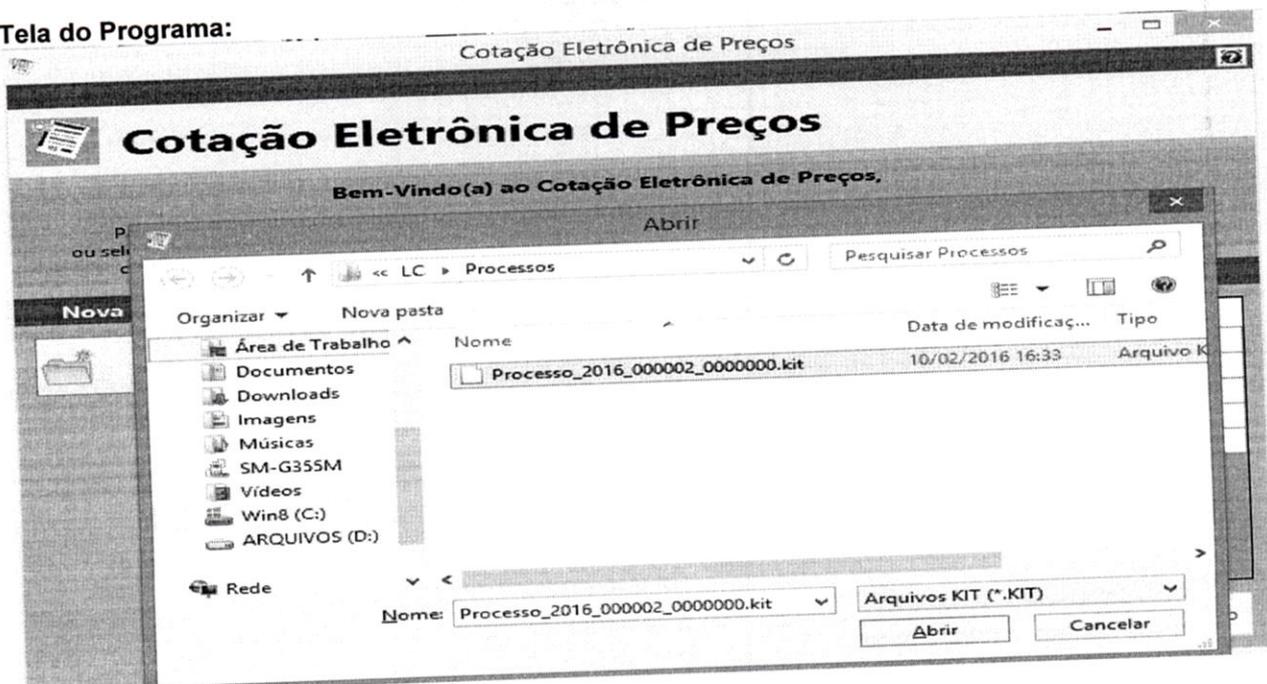
Caso você já possua o aplicativo LC_KitProposta, em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

Passo 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Com o programa aberto clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo_2019_000081_0000000.kit" o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (Conforme Passo 1).

Tela do Programa:



3.2. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:





Cotação Eletrônica de Preços

Proposta Comercial

Processo Número: 2/2016

Descrição do Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.

Preencher Proposta

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	Reabastecimento completo incluindo verniz de motor de 5 CV trifásica 220/380V baixa rotação com 100%	5,00	MOT		5,00				
1	2	Reabastecimento completo incluindo verniz de motor de 5 CV trifásica 110/220V alta rotação com 100%	10,00	MOT		15,00				
1	3	Reabastecimento completo incluindo verniz de motor de 5 CV trifásica 220/380V alta rotação com 100%	5,00	MOT		5,00				
1	4	Reabastecimento completo incluindo verniz de motor de 3 CV trifásica 220/380V baixa rotação com 100%	8,00	MOT		6,00				
1	5	Reabastecimento completo incluindo verniz de motor de 3 CV trifásica 110/220V alta rotação com 100%	10,00	MOT		10,00				
1	6	Reabastecimento completo incluindo verniz de motor de 3 CV trifásica 220/380V alta rotação com 100%	5,00	MOT		5,00				
1	7	Reabastecimento completo incluindo verniz de motor de 100 CV trifásica 220/380V baixa rotação com 100%	2,00	MOT		2,00				
1	8	Reabastecimento completo incluindo verniz de motor de 100 CV trifásica 220/380V baixa rotação com 100%	2,00	MOT		2,00				
1	9	Reabastecimento completo incluindo verniz de motor de 40 CV trifásica 220/380V baixa rotação com 100%	4,00	MOT		4,00				
1	10	Reabastecimento completo incluindo verniz de motor de 15 CV trifásica 220/380V baixa rotação com 100%	3,00	MOT		3,00				
1	11	Conjunto de fusíveis mini rompedor de marca bocon com possíveis fornecimentos de materiais	5,00	MOT		5,00				
1	12	Conjunto de fusíveis 700x 220v com reatância de marca diversas com possíveis fornecimentos de r	5,00	MOT		5,00				
1	13	Conjunto de arma máquina de 700x 220v inclusive a substituição do induzido ou o estator fornecim	5,00	MOT		5,00				
1	14	Conjunto de bomba d'água incluindo o reabastecimento de motor de 0CV trifásica 220/380v o verniz	5,00	MOT		5,00				
1	15	Conjunto de bomba d'água incluindo o reabastecimento de motor de 10CV trifásica 220/380v o verniz	5,00	MOT		5,00				
1	16	Reabastecimento de transformador 220/110V de 4000W com possíveis fornecimentos de materiais	5,00	MOT		5,00				

Fornecedor: Fornecedor cadastrado

Prazo de Execução: 12 meses

Validade da Proposta: 60 dias

Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial: 1. Preencher Proposta, 2. Cadastrar Fornecedor Legal, 3. Anexar Proposta

Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta**. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,99. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Imediatamente, clique no botão **Salvar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

3.3 Em seguida, clique no botão **Cadastrar Fornecedor**. O programa apresentará a seguinte tela:

Cotação Eletrônica de Preços

Proposta Comercial

Processo Número: 2/2016

Descrição do Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.

Cadastrar Fornecedor

Nome:

Tipo do Documento: Número do Documento:

CPF:

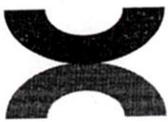
Endereço:

Estado: Cidade: CEP:

Andamento da Proposta Comercial: 1. Preencher Proposta, 2. Cadastrar Fornecedor Legal, 3. Anexar Proposta

3.3.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (nome, CNPJ e endereço) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.





3.4. Na sequência, clique no botão *Cadastrar Representante Legal* (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:

The screenshot shows the 'Proposta Comercial' interface with the 'Cadastrar Representante Legal' section active. The form includes fields for 'Nome', 'Tipo do Documento' (set to CNPJ), 'Número do Documento', 'Cargo', and 'Data da Impressão' (06/02/2016). At the bottom, there are buttons for 'Salvar' and 'Cancelar', and a 'Legenda' section with 'Completo' and 'Pendente' indicators.

3.4.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

Passo 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

4.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens, do Fornecedor e do Representante Legal clique em Finalizar Proposta.

4.1.1. Aparecerá a seguinte mensagem “Confirma a Finalização da Proposta?” clique em SIM. O programa apresentará a seguinte tela:

The screenshot shows the 'Proposta Comercial' interface with the 'Preencher Proposta' section active. A table of items is visible, including descriptions like 'Reabastecimento completo incluindo verniz de motor de 1 CV trifásico'. A 'Salvar Proposta' dialog box is open, showing a file explorer view of the 'Processos' folder with a file named 'Processo_2016_000002_00000001.kit'. The dialog has 'Salvar' and 'Cancelar' buttons. At the bottom of the main form, there are fields for 'Prazo de Execução' (12 meses), 'Validade da Proposta' (60 dias), and 'Valor Total' (R\$ 3.567,85).





- 4.2. Salvar o aplicativo LC_KitProposta em pasta específica do seu computador, e após, copiá-la em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos.
- 4.3. No botão imprimir imprima o documento e coletar assinatura e carimbo;
- 4.4. Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO).

2º) AO DIGITAR O VALOR DO OBJETO, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O APLICATIVO LC_KitProposta, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM A SURG, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

5º) MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2019.





SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

DATA: 20/12/2019

HORÁRIO: 08h30m

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos, tais como: motores bifásicos e trifásicos, bomba d'água, furadeira, rompedor, serra mármore, esmeril e transformador, com fornecimento de peças.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e Lei Complementar nº 123/2006;

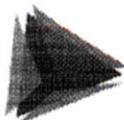
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná - Telefone: (0xx42) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br, site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 27 de novembro de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo da SURG



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	52		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	81		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos, tais como: motores bifásicos e trifásicos, bomba d'água, furadeira, rompedor, serra mármore, esmeril e transformador, com fornecimento de peças.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*			
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	85.642,01		
Data de Lançamento do Edital	28/11/2019		
Data da Abertura das Propostas	20/12/2019	Data Registro	28/11/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 4392393976 ([Logout](#))

[HOME \(HTTP://SURG.COM.BR/SURG/\)](http://surg.com.br/surg/)[LICITAÇÕES \(HTTP://SURG.COM.BR/SURG/LICITACOES/\)](http://surg.com.br/surg/licitacoes/)[CONCURSOS \(HTTP://SURG.COM.BR/SURG/CONCURSOS/\)](http://surg.com.br/surg/concursos/)[SOBRE \(HTTP://SURG.COM.BR/SURG/SOBRE/\)](http://surg.com.br/surg/sobre/)[PORTAL DO SERVIDOR \(HTTP://SURG.COM.BR/SURG/PORTAL-DO-SERVIDOR/\)](http://surg.com.br/surg/portal-do-servidor/)[CONTATO \(HTTP://SURG.COM.BR/SURG/CONTATO/\)](http://surg.com.br/surg/contato/)[OUVIDORIA \(HTTP://SURG.COM.BR/SURG/OUVIDORIA\)](http://surg.com.br/surg/ouvidoria/)[E-MAIL \(HTTP://WEBMAIL.SURG.COM.BR\)](http://webmail.surg.com.br)[Licitações \(http://surg.com.br/surg/licitacoes/\) / Licitações](http://surg.com.br/surg/licitacoes/)

Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos, tais como: motores bifásicos e trifásicos, bomba d'água, furadeira, rompedor, serra mármore, esmeril e transformador, com fornecimento de peças.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

DATA: 20/12/2019 **CRENCIAMENTO:** das 08h30m às 09h00m

ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h01m

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos, tais como: motores bifásicos e trifásicos, bomba d'água, furadeira, rompedor, serra mármore, esmeril e transformador, com fornecimento de peças.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná – Telefone: (0xx42) 3630-0500 – e-mail: juridico@surg.com.br, (<mailto:juridico@surg.com.br>) site: www.surg.com.br. (<http://www.surg.com.br/>) Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos CLICANDO AQUI (<http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2019/11/edital-052.pdf>).

AQUISIÇÃO DO ARQUIVO DA PROPOSTA: O arquivo da proposta pode ser obtido CLICANDO AQUI (http://surg.com.br/kitproposta/Processo_2019_000081_0000000.kit).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Guarapuava – PR, 27 de novembro de 2019. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**. Diretor Administrativo.